DIÁRIO OFICIAL
ITAPEVI
PREFEITURA
Ano 18 | Edição nº 1566 | Itapevi, 26 de junho de 2026
www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Divulgação | PMI

LEILÃO PÚBLICO

Prefeitura promove leilão online de veículos, equipamentos e sucatas com encerramento em 21 de julho

PREFEITURA PROMOVE LEILÃO ONLINE DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS

Foto: Divulgação | PMI

Interessados podem disputar 19 lotes pela internet e agendar visita presencial aos bens até 20 de julho

A Prefeitura de Itapevi realiza o Leilão Público nº 03/2026 para a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal.

A disputa acontece exclusivamente pela internet, por meio da plataforma da Sumaré Leilões, com lances já abertos e encerramento marcado para o dia 21 de julho (terça-feira), às 10h. O critério de venda será o maior lance ofertado para cada lote.

Ao todo, serão disponibilizados 19 lotes, compostos por veículos, motocicleta, ambulância, micro-ônibus, caminhonete, equipamentos de informática, materiais diversos, sucatas e aproximadamente 29 estruturas de box.

Entre os bens disponíveis estão uma Ford Courier, diversos Volkswagen Gol, GM Vectra, Ford Fiesta Sedan, GM S10, duas Fiat Ducato, uma ambulância Mercedes-Benz Sprinter, uma motocicleta Yamaha XTZ 250 Ténéré, além de um Renault Sandero destinado ao desmonte, aparelhos eletrônicos e outros materiais inservíveis. Os lances iniciais variam de R$ 1 mil a R$ 39,5 mil, conforme o lote.

A venda dos bens integra a política de gestão patrimonial da administração municipal, permitindo o desfazimento de materiais ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, liberando espaço físico, reduzindo custos de armazenamento e manutenção e possibilitando que os recursos arrecadados sejam revertidos para novos investimentos em bens públicos.

VISITAÇÃO DOS BENS

Os interessados podem vistoriar presencialmente os lotes até 20 de julho, em dias úteis, exceto nos dias 9 de julho (feriado) e 10 de julho (ponto facultativo), sempre das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, mediante agendamento prévio pelo telefone (11) 4143-8090, ramal 7206, ou pelo e-mail fazenda.nucleopatrimonio@itapevi.sp.gov.br.

Os lotes 1 e 2 estão disponíveis para visita no Galpão do Patrimônio, localizado na Rua Erotildes de Freitas, 188, Cidade da Saúde. Os demais lotes podem ser vistoriados na Secretaria de Obras, na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, 2235, Parque Mira Flores.

Podem participar pessoas físicas e jurídicas devidamente cadastradas na plataforma do leilão. No caso dos veículos classificados como sucata para desmonte, a participação é restrita às empresas credenciadas junto ao Detran, conforme determina a legislação vigente.

O edital completo, a relação detalhada dos lotes e as regras de participação estão disponíveis no portal da Prefeitura de Itapevi e na plataforma da Sumaré Leilões (https://www.sumareleiloes.com.br/leiloes/4795).

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.657, DE 23 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 085/2026 – Projeto de Lei nº 0129/2026 – Do Executivo)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2027 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2027 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Capitalização;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º A lei orçamentária para 2027 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

§ 2º O anexo da Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 5º, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, será elaborado contemplando as eventuais alterações previstas no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V
DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 0,50% (cinquenta décimos por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2027.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no caput do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I- concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX
DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10 A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X
DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11 Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12 Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101, de 2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13 Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14 Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15 As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16 As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único. Nos termos do art. 45, II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

Art. 17 Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18 Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 19 O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas;

II – instituição ou alteração da Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço da Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

IV - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20 A concessão, ampliação ou prorrogação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

Parágrafo único. Na hipótese de concessão, ampliação ou prorrogação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, cujo beneficiário seja pessoa jurídica, deverão ser observadas as normas contidas no art. 14-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no § 8º do artigo 174 da Constituição do Estado de São Paulo e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2027 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 22 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 23 As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.

§ 4º Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2027 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I – nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 24 Os créditos consignados na lei orçamentária de 2027 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 25 As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 26 A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2026.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2026 e 2027, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 27 Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2027, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2027.

Art. 28 O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2027, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 29 Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2027 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Itapevi, 23 de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de junho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0001 GESTAO MUNICIPAL EXECUTIVA

Objetivo :
Assegurar a execucao administrativa eficiente e a comunicac
ao institucional transparente, promovendo a gestao publica
com responsabilidade, clareza e efetividade.

Orgao Resposavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
TAXA DE EFICIENCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	% PERCENTUAL	80	90

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	04 122	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	04 122	GABINETE	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	5.730	100	5.830
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	04 131	GABINETE	CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADE	50	10.000	0	10.000
				Total do Programa		15.742	100	15.842

CN-SIFPM MUNICIPIO DE ITAPEVI CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0002 CONTROLADORIA GERAL

Objetivo :
IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE TRANSPARENCIA PUBLICA, GARANT
IR PUBLICIDADE AS INFORMACOES, AS ATIVIDADES DA GESTAO, BEM
COMO ESTABELECER MEDIDAS EFETIVAS DE COMBATE A CORRUPCAO.
PROMOCAO DO CONTROLE INTERNO DOS ORGAOS MUNICIPAIS E DAS
ENTIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA DIRETA, ATINENTES A DEFE
SA DO PATRIMONIO PUBLICO, CONTROLE, AUDITORIA, CORREICAO, A
LEM DA PROMOCAO DA ETICA DO SERVICO PUBLICO.

Orgao Resposavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
AUDITORIAS "IN LOCO" OU ESPECIFICAS NA ADMIN.PUBL.MUNICIPAL	UNIDADE	3	9
PALESTRAS RELACIONADAS A GOVERNANCA PUBLICA	UNIDADE	2	3
PROGRAMAS DE TREINAMENTO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES	UNIDADE	0	2

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	04 124	CONTROLADORI A	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	2.084	24	2.108
				Total do Programa		2.084	24	2.108

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0003 GESTAO DO GOVERNO

Objetivo :
Promover a articulacao politica-administrativa entre os orgaos que compoem a estrutura organizacional interna do Poder Executivo e fazer a intermediacao entre o Poder Legislativo.

Orgao Resposavel Principal : 03.00.00 SECRETARIA DE GOVERNO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
DEMANDAS ATENDIDAS	% PERCENTUAL	80	84

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc	Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	04	122	GOVERNO	UNIDADES	UNIDADES	6	6	0	6
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	04	122	GOVERNO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	2.095	21	2.116
					Total do Programa		2.101	21	2.122

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0004 JUSTICA MUNICIPAL

Objetivo :
Prestar apoio juridico aos orgaos da administracao municipal, zelando pelo cumprimento das normas legais.

Orgao Resposavel Principal : 04.00.00 SECRETARIA DE JUSTICA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
PROCESSOS ATENDIDOS POR ESTIMATIVA	UNIDADE	833	850

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc	Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	03	091	JUSTICA	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	03	091	JUSTICA	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	11.175	25	11.200
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	03	091	PROCON	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	157	0	157
					Total do Programa		11.344	25	11.369

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo :
ALAVANCAR O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO, MEDIANT
E FORMULACAO E IMPLANTACAO DE POLITICAS PUBLICAS QUE VISEM
ATRAIR NOVOS INVESTIMENTOS, FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, A
INOVACAO, O TURISMO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE ACORDO C
OM AS DEMANDAS ATUAIS E FUTURAS DO MERCADO DE TRABALHO.

Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
EVENTOS REALIZADOS	UNIDADES	48	52
NUMERO DE ATENDIMENTOS / ANO/ UNIDADE	UNIDADES	220.000	225.000
ACOES REALIZADAS/ANO/UNIDADE	UNIDADES	0	10
EMPREENDEDORES ATENDIDOS	UNIDADE	100	105

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	23 122	DES. ECONOMI CO	UNIDADES	UNIDADES	12	9	0	9
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	23 122	DES. ECONOMI CO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	6.000	25	6.025
2104 FOMENTO A EMPREGABILIDADE	11 333	DES. ECONOMI CO	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	4	235	0	235
				Total do Programa		6.244	25	6.269

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0007 ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA

Objetivo :

a) planejar, promover e implantar politicas de recursos hum anos com o objetivo de alicercar as atividades de selecao, recrutamento e desenvolvimento de pessoal e gerenciamento d e movimentacao de pessoal;
b) planejar, controlar e ordenar despesas referentes ao cus teio de pessoal, garantindo a observancia das normas legais vigentes e planos de governo;
c) promover e implantar politica de seguranca e medicina do trabalho dos servidores municipais;
d) executar os sistemas de controle de admissao, dispensa, lotacao, frequencia, ferias, concessao de direitos e de pro mocao dos beneficios previdenciarios;
e) promover a politica de desenvolvimento e progressao func ional dos servidores publicos da Administracao Publica Muni cipal;
f) atuar na proposicao e coordenacao da implementacao de po liticas de valorizacao e aperfeicoamento profissional, saud e, seguran?a e bem-estar dos servidores municipais;
g) gerir a politica municipal de gestao documental, adminis trando o Arquivo Geral do Municipio de Itapevi;
h) elaborar e implementar normas e promover acoes relativas ao recebimento, logistica, selecao e arquivamento dos proc essos e documentos em geral;

Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
AVALIACOES DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	% PERCENTUAL	100	100
PROGRAMAS DE VALORIZACAO, SAUDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES	UNIDADE	1	1
MANUTENCAO ATIVIDADES APOIO ADMINISTRATIVO,TECNOLOGICO	UNIDADE	1	1

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc	Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	04	122	ADMINISTRACA O	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	04	122	ADMINISTRACA O	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	13.025	16	13.041

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

2087 RESOLVE FACIL	04 122	ADMINISTRACA O	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	1.095	6	1.101
2110 CIPA (COMISSAO INTERNA DE PREVENCAO DE ACIDENTES)	04 122	ADMINISTRACA O	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	18	0	18
					Total do Programa	14.150	22	14.172

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0008 GESTAO FAZENDARIA E PATRIMONIAL

Objetivo :
Assessorar a administracao publica e a sociedade civil do ponto de vista tecnico, na elaboracao, encaminhamento moni toramento das pecas orcamentarias, projetos e impactos fi- nanceiros. Adotar medidas de aumento das receitas, adminis trar os gastos muncipais, bem como o gerencimamento patrimo nial do Municipio.

Orgao Resposavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECADACAO	% DE INCREMENTO	8,64	8,80
REDUZIR A TAXA DE INADIMPLENCIA	% PERCENTUAL	3,10	3,70

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
0001 CONTRIBUICAO AO PASEP	28 846	FAZENDA	PARCELAS PAGAS	UNIDADE	12	14.402	0	14.402
0002 SERVICOS DA DIVIDA	28 843	FAZENDA	PERCENUTAL DE PARCELAS DEVIDAS E PAGAS NO ANO	% PERCENTUAL	100	33.772	55.703	89.475
0003 PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	28 846	FAZENDA	PRECATORIOS/SENTENCAS JUD. DEVIDAS NO ANO E PAGAS	% PERCENTUAL	100	6.245	0	6.245
0008 REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV	28 846	FAZENDA	PRECATORIOS/SENTENCAS JUD. DEVIDAS NO ANO E PAGAS	% PERCENTUAL	100	600	0	600
1025 PMAT - ITAPEVI	04 129	FAZENDA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	0	10	10
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	04 123	FAZENDA	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	04 123	FAZENDA	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	22.436	20	22.456
				Total do Programa		77.467	55.733	133.200

CN-SIFPM MUNICIPIO DE ITAPEVI CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0009 DESENV. SUSTENTAVEL DEFESA E PROTECAO ANIMAL

Objetivo :
Garantir e promover o desenvolvimento sustenta vel, concili
ando o crescimento economico com a conservacao ambiental, -
justica social e o bem-estar dos animais.
icipativo, codigo de obras e lei de uso e ocupacao do solo.

Orgao Resposavel Principal : 15.00.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
PROJETOS/ACOES DE EDUCACAO AMBIENTAL REALIZADOS	UNIDADES	31	60
ARVORES PLANTADAS	UNIDADES	1.270	3.000
ESTUDANTES ATENDIDOS	UNIDADES	1.800	3.000

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc	Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1057 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA UBS ANIMAL	18	541	MEIO AMBIENT E	UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADES	1	0	36	36
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	18	541	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	18	541	MEIO AMBIENT E	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	4.200	53	4.253
2019 PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL	18	542	MEIO AMBIENT E	PROJETOS REALIZADOS	UNIDADES	1	2.910	0	2.910
2197 MANUTENCAO DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE E DEFESA A NIMAL	18	541	FUNDO MEIO A MBIENTE	CONSELHOS MANTIDOS	UNIDADES	1	205	40	245
					Total do Programa		7.327	129	7.456

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0010 CIDADE BELA

Objetivo :
Coordenar e executar intervencoes estruturantes da malha ur
bana, priorizando acoes de pavimentacao, drenagem, e urbani
zacao.

Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA INFRAESTRUTURA SERV. URBANOS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
PAVIMENTACAO E DRENAGEM	% PERCENTUAL	68,50	72
COLETA DE MATERIAIS SOLIDOS RECICLAVEIS	KG - QUILOGRAMAS	2.429	5.000
COLETA DE RESIDUO ORGANICO DOMICILIAR	T - TONELADAS	64.000	67.000

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc	Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	15	451	INFRA	UNIDADES	UNIDADES	1	0	2.271	2.271
1008 ILUMINACAO PUBLICA	15	451	INFRA	UNIDADES	UNIDADES	1900	0	2.500	2.500
1014 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E SERVICOS COMPLEMENTA-RES	15	451	INFRA	OBRAS REALIZADAS	UNIDADES	1	0	21.174	21.174
1031 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CEMITERIOS E VELORIOS.	15	451	INFRA	LOCULOS	UNIDADES	50	0	51	51
1038 FINISA - OBRAS DE SANEAMENTO E PAVIMENTACAO	15	451	INFRA	MT2 CONSTRUCOES	UNIDADES	1	0	2.000	2.000
1045 OBRAS DE SANEAMENTO, DRENAGEM E SERVICOS COMPLEMENTARES	15	451	INFRA	OBRAS REALIZADAS	UNIDADES	2	0	20.000	20.000
1046 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PARQUES MUNICIPAIS	15	451	INFRA	UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADES	1	0	50	50
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	15	122	INFRA	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	15	451	INFRA	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	35.432	1.746	37.178
2068 OPERACAO TAPA BURACO	15	451	INFRA	METROS CUBICOS	M3 - METROS CUBICOS	2500	7.590	0	7.590
2069 MANUTENCAO DA ILUMINACAO URBANA	15	451	INFRA	PONTOS DE ILUMINACAO MANTIDOS	UNIDADES	1000	14.370	0	14.370
2085 ADMINISTRACAO E ATENDIMENTO CEMITERIO E VELORIO	15	451	INFRA	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN.ADMINS.ATENDIDAS	2	3.684	0	3.684
2096 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	15	451	INFRA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	3	280	0	280
2167 PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - COLETA DE LIXO E SERVICOS CORRELATOS	15	451	INFRA	TONELADAS RECOLHIDAS	T - TONELADAS	67000	61.880	0	61.880
					Total do Programa		123.248	49.792	173.040

CN-SIFPM MUNICIPIO DE ITAPEVI CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0011 EDUCACAO DO FUTURO

Objetivo :
OFERECER UMA EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS OS ALUNOS DA CID
ADE DE ITAPEVI GARANTINDO O ACESSO, PERMANENCIA, APREDIZAGE
M E EQUIDADE.

Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
IDEB - INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	% PERCENTUAL	6,10	6,20
PERCENTUAL DE EVASAO ESCOLAR	% PERCENTUAL	0,47	0,30
PERCENTUAL DE DEFICIT DE VAGAS EM CRECHE	% PERCENTUAL	37	25
NUMERO DE PREDIOS ATENDENDO COM ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	UNIDADE ESCOLAR	8	11

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc	Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	12	122	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	100	0	50	50
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	12	361	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1900	0	2.000	2.000
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	12	365	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	150	0	1.000	1.000
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	12	367	EDUCACAO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	50	0	69	69
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	12	361	EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	1	0	27.600	27.600
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	12	365	EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	2	0	5.735	5.735
1035 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	12	367	EDUCACAO	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN.ADMINS.ATENDIDAS	10	0	14.960	14.960
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	12	122	EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	12	122	EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	3	6.160	15	6.175
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	12	361	EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	46	173.814	15	173.829
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	12	363	EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	19	5	24
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	12	364	EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	10	5	15
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	12	365	EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	58	115.255	15	115.270
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	12	366	EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	3	227	10	237
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	12	367	EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	4	1.904	10	1.914
2022 EVENTOS EDUCACIONAIS	12	122	EDUCACAO	EVENTOS	UNIDADES	5	25	0	25
2024 MATERIAIS ESCOLARES	12	361	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	18962	8.000	0	8.000
2024 MATERIAIS ESCOLARES	12	365	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	11809	6.550	0	6.550
2024 MATERIAIS ESCOLARES	12	366	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	100	300	0	300
2024 MATERIAIS ESCOLARES	12	367	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	1129	150	0	150
2025 UNIFORMES ESCOLARES	12	361	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	18962	8.900	0	8.900

CN-SIFPM MUNICIPIO DE ITAPEVI CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

2025 UNIFORMES ESCOLARES	12 365	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	11809	6.500	0	6.500
2025 UNIFORMES ESCOLARES	12 367	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	1129	350	0	350
2026 MERENDA ESCOLAR	12 306	MERENDA	REFEICOES	UNIDADES	7496377	71.602	0	71.602
2030 ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	12 361	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	15820	10	0	10
2030 ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	12 365	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	5180	10	0	10
2031 TRANSPORTE ESCOLAR	12 361	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	2200	8.200	0	8.200
2031 TRANSPORTE ESCOLAR	12 365	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	650	3.200	0	3.200
2031 TRANSPORTE ESCOLAR	12 367	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	340	2.600	0	2.600
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	12 131	EDUCACAO	CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADE	1	5	0	5
2091 MARATONA DO ENEM	12 362	EDUCACAO	CURSOS	UNIDADES	1	300	0	300
2096 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	12 367	EDUCACAO	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	10	50	0	50
2134 MANUTENCAO DA ETEC	12 362	EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	20	0	20
2134 MANUTENCAO DA ETEC	12 363	EDUCACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	126	0	126
2165 PROFESSOR NOTA 10	12 122	EDUCACAO	CONCURSOS	UNIDADES	1	281	0	281
2174 ENSINO SUPERIOR	12 364	EDUCACAO	SERVICOS	UNIDADES	1	10	0	10
2196 MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE EDUCACAO	12 122	EDUCACAO	CONSELHOS MANTIDOS	UNIDADES	3	20	5	25
2201 PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - SERVICOS CORRELATOS	12 361	EDUCACAO	ESCOLAS ATENDIDAS	UNIDADE ESCOLAR	42	4.400	0	4.400
2201 PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - SERVICOS CORRELATOS	12 365	EDUCACAO	ESCOLAS ATENDIDAS	UNIDADE ESCOLAR	33	3.300	0	3.300
				Total do Programa		422.310	51.494	473.804

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0012 CULTURA

Objetivo :

Secretaria de Cultura e Juventude tem por objetivo levar at ividades culturais a toda nossa Itapevi, atraves da musica, danca, teatro, cinema, artesanato. Proporcionando a popula cao itapeviense lazer, educacao, desenvolvimento social com a participacao dos municipes.

Orgao Resposavel Principal : 18.00.00 SECRETARIA DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
EVENTOS REALIZADOS	UNIDADES	30	36
PUBLICO ATENDIDO	UNIDADE	86.500	92.000

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc	Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1037 REFORMA E IMPLANTACAO DO TEATRO MUNICIPAL	13	392	CULTURA	M2 REFORMADOS	M2- METROS QUADRADOS	50	0	500	500
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	13	392	CULTURA	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	13	392	CULTURA	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	5.650	53	5.703
2032 EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	13	392	CULTURA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	35	5.700	0	5.700
2100 GESTAO DE OFICINAS CULTURAIS	13	392	CULTURA	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN.ADMINS.ATENDIDAS	10	2.428	0	2.428
2117 CIRCO ESCOLA	13	392	CULTURA	ATIVIDADE CULTURAL MANTIDA	UNIDADE	1	205	0	205
2177 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CUL TURA	13	392	F.M. CULTURA	CONSELHOS MANTIDOS	UNIDADES	1	37	10	47
2185 CONCURSOS CULTURAIS	13	392	CULTURA	CONCURSOS	UNIDADES	1	50	0	50
					Total do Programa		14.082	563	14.645

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0013 ESPORTES E LAZER

Objetivo :
DEMOCRATIZAR A PARTICIPACAO DO MAIOR NUMERO DE PESSOAS DE TODAS AS FAIXAS ETARIAS E CLASSES SOCIAIS EM PRATICAS SAUDAVEIS QUE PROPICIEM SAUDE, QUALIDADE DE VIDA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DISCIPLINA E MOTIVACAO.

Orgao Resposavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
PESSOAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA	UNIDADE	14.880	14.950

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc	Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1043 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E PROJETOS	27	812	ESPORTES	% DE EXECUCAO	% PERCENTUAL	24	0	3.651	3.651
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	27	813	ESPORTES	UNIDADES	UNIDADES	12	18	0	18
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	27	813	ESPORTES	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	7.665	1.863	9.528
2033 EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS	27	812	ESPORTES	EVENTOS	UNIDADES	58	1.695	0	1.695
2175 PARCERIA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	27	812	ESPORTES	COMPETICOES - EVENTOS / ACORDOS DE COLABORACAO	UNIDADE	1	53	0	53
					Total do Programa		9.431	5.514	14.945

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0014 SAUDE E BEM ESTAR

Objetivo :
PROPORCIONAR A POLULACAO MELHORES CONDICOES DE VIDA COM MELHORIA DA QUALIDADE DA ASSISTENCIA PROMOVENDO UMA ASSISTENCIA INTEGRAL COM ENFASE NA PREVENCAO E COM INTERVENCOES QUE POSSIBILITEM O MENOR INDICE DE DOENCAS NA POPULACAO GERAL.

Orgao Resposavel Principal : 13.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
COB.VACINAL CRIANCAS MENORES DE 1 ANO DE IDADE- POLIOMIELITE	% PESSOAS VACINADAS	84,71	90
COB.VACINAL EM CRIANCAS MENORES 1 ANO DE IDADE. PENTAVALENTE	% PESSOAS VACINADAS	85,49	90
COB. VACINAL EM CRIANCAS MENORES 1 ANO DE IDADE-PNEUMOCOCICA	% PESSOAS VACINADAS	89,81	90
COB.VACINAL EM CRIANCAS COM 1 ANO IDADE. TRIPLICE VIRAL	% PESSOAS VACINADAS	90	90
PROPORCAO DE GESTANTES C/ PELO MENOS 6 CONSULTAS PRE-NATAL	% PESSOAL ATENDIDAS	36	40
RAZAO EXAME CITOPATOLOGICO COLO UTERINO MULHERES 25 A 64 ANO	% PESSOAL ATENDIDAS	15	33
PROPORCAO PESSOAS C/HIPERTENSAO,CONSULTA PRESSAO AFERIDA SEM	% PESSOAL ATENDIDAS	6	40
PROPORCAO PESSOAS C/DIABETES,CONSULTA E HEMOGLOB.GLICADA SEM	% PESSOAL ATENDIDAS	15	40
MORTALIDADE INFANTIL	TX/MIL NASC. VIVOS	14,79	13

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc	Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	10	122	SAUDE	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	11	0	100	100
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	10	301	SAUDE	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	141	0	1.800	1.800
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	10	302	SAUDE	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	29	0	800	800
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	10	304	SAUDE	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	11	0	200	200
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	10	305	SAUDE	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	8	0	100	100
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	10	301	SAUDE	UNIDADES	UNIDADES	1	0	3.700	3.700
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	10	302	SAUDE	UNIDADES	UNIDADES	1	0	300	300
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	10	122	SAUDE	UNIDADES	UNIDADES	12	110	0	110
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	10	122	SAUDE	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	13.520	5.000	18.520
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	10	301	SAUDE	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	12	62.200	5	62.205
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	10	302	SAUDE	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	9	91.685	5	91.690
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	10	304	SAUDE	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	2.430	5	2.435
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	10	305	SAUDE	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	5.078	5	5.083
2037 CENTRO DE ESPECIALIDADES DE DIAGNOSTICOS	10	302	SAUDE	UNIDADES	UNIDADES	1	20.040	0	20.040
2038 CENTRO DE HEMODIALISE	10	302	SAUDE	PACIENTES ATENDIDOS	PESSOAS ATENDIDAS	120	7.500	0	7.500
2046 MEDICAMENTOS	10	303	SAUDE	PERCENTUAL DE PESSOAS QUE UTILIZAM O SERVICO	% PESSOAS ATENDIDAS	100	14.000	0	14.000

CN-SIFPM MUNICIPIO DE ITAPEVI CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

2047 MATERIAL HOSPITALAR	10 301	SAUDE	UNIDADES DE SAUDE ATENDIDAS %	% PERCENTUAL	100	8.535	0	8.535
2047 MATERIAL HOSPITALAR	10 302	SAUDE	UNIDADES DE SAUDE ATENDIDAS %	% PERCENTUAL	100	9.500	0	9.500
2049 SAUDE ODONTOLOGICA	10 301	SAUDE	PACIENTES ATENDIDOS	PESSOAS ATENDIDAS	23000	7.730	0	7.730
2050 SAUDE OFTAMOLOGICA	10 302	SAUDE	PACIENTES ATENDIDOS	PESSOAS ATENDIDAS	6000	42	0	42
2094 LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAUDE	10 122	SAUDE	PERCENTUAL UNIDADES ATENDIDAS	% PERCENTUAL	100	395	0	395
2094 LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAUDE	10 301	SAUDE	PERCENTUAL UNIDADES ATENDIDAS	% PERCENTUAL	100	4.100	0	4.100
2094 LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAUDE	10 302	SAUDE	PERCENTUAL UNIDADES ATENDIDAS	% PERCENTUAL	100	7.500	0	7.500
2094 LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAUDE	10 304	SAUDE	PERCENTUAL UNIDADES ATENDIDAS	% PERCENTUAL	100	372	0	372
2094 LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAUDE	10 305	SAUDE	PERCENTUAL UNIDADES ATENDIDAS	% PERCENTUAL	100	633	0	633
2099 GESTAO DOS CENTROS DE APOIO DE SAUDE	10 302	SAUDE	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN.ADMINS.ATENDIDAS	3	9.170	0	9.170
2130 GESTAO DAS UNIDADES DE SAUDE	10 302	SAUDE	UNIDADES ATENDIDAS	% PERCENTUAL	100	98.303	0	98.303
2131 CENTRO DE EQUOTERAPIA	10 302	SAUDE	PACIENTES ATENDIDOS	PESSOAS ATENDIDAS	50	700	0	700
2133 OXIGENIO TERAPIA DOMICILIAR	10 301	SAUDE	PACIENTES ATENDIDOS	PESSOAS ATENDIDAS	150	3.500	0	3.500
2133 OXIGENIO TERAPIA DOMICILIAR	10 302	SAUDE	PACIENTES ATENDIDOS	PESSOAS ATENDIDAS	150	5	0	5
2202 TELEMEDICINA	10 301	SAUDE	NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	1500	300	0	300
				Total do Programa		367.348	12.020	379.368

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0015 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

Efetivacao das acoes prioritarias para execucao da politica de assistencia social, primando pela promocao das seguranca s sociassistencias, por meio de integracao de programas, se rvicos, acoes e beneficios em articulacao com a rede inters oscial e outras politicas publicas transversais afiancadas a assistencia social de modo a fortalecer e ampliar dos ser vicos e beneficios sociassitencias as familias e pessoas em situacao de vunerabilidade, riscos pessoais sociais, violac oes de direitos, a fim de contribuir para a das desigualdad es e inclusao socieconomica objetivos do desenvolvimento su stentavel vinculados - ODSs: Objetivo 1: Erradicacao da pob reza; Objetivo 2: Combate a fome; e Objetivo 3: Reducao das desigualdades.

Orgao Resposavel Principal : 14.00.00 SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
PROGRAMAS	UNIDADES	4	66
EVENTOS	UNIDADES	1	1
CAMPANHAS	UNIDADES	1	1

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	08 122	DES. SOCIAL	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	25	0	150	150
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	08 243	FUNCAD	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	8	0	30	30
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	08 245	FMAS	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	20	0	150	150
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	08 241	FUNDO IDOSO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	3	0	15	15
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	08 245	FMAS	UNIDADES	UNIDADES	1	0	560	560
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	08 122	DES. SOCIAL	UNIDADES	UNIDADES	12	24	0	24
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	08 122	DES. SOCIAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	11.500	0	11.500
2042 MAE ITAPEVIENSE	08 244	DES. SOCIAL	CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADE	2	200	0	200
2057 PROTECAO A MULHER VITIMA DE VIOLENCIA	08 245	DES. SOCIAL	VAGAS DE ACOLHIMENTO	UNIDADES	5	170	0	170
2059 BOM PRATO	08 244	DES. SOCIAL	NUMERO DE REFEICOES POR DIA	UNIDADE	1200	695	0	695
2126 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRI ANCA E DO ADOLESCENTE - FUMCAD	08 243	FUNCAD	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	1.200	0	1.200
2128 CAMPANHAS ASSISTENCIAIS	08 244	FUNDO SOLIDA RIEDADE	CAMPANHAS	UNIDADES	1	10	0	10

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

2168 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO DO IDOSO	08 241	FUNDO IDOSO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	4.565	0	4.565
2169 MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS BRINQUEDOTECAS	08 243	FUNCAD	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1	1.850	0	1.850
2172 MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 122	FMAS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	1.055	0	1.055
2172 MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 245	FMAS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	8.910	0	8.910
2173 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDA RIEDADE	08 244	FUNDO SOLIDA RIEDADE	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	70	0	70
2187 MANTENCAO E CONSERVACAO DO CONSELHO TUTELAR	08 122	DES. SOCIAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	272	0	272
2188 PROTECAO SOCIAL A PESSOA EM SITUACAO DE RUA	08 245	DES. SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	80	1.700	0	1.700
2189 ACOES DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	08 122	DES. SOCIAL	DEPARTAMENTOS ATENDIDOS	UNIDADES	1	40	0	40
2190 EDUCACAO PERMANENTE DO TRABALHADOR DO SUAS	08 122	DES. SOCIAL	CURSOS	UNIDADES	5	150	0	150
2191 PARTICIPACAO, TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL	08 122	FMAS	DEPARTAMENTOS ATENDIDOS	UNIDADES	1	810	0	810
2192 IMPLANTACAO DE UNIDADE DE CRAS	08 245	FMAS	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADES	0	890	0	890
				Total do Programa		34.111	905	35.016

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0017 ITAPEVI SEGURANCA 360

Objetivo :
Garantir a seguran?a da populacao nos espacos publicos e um
a mobilidade urbana eficiente.

Orgao Resposavel Principal : 16.00.00 SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS A OCORRENCIAS	NUMERO DE BOLETINS	3.904	4.100
QUANTIDADE DE OPERACOES/FISCALIZACOES	NUMERO ACOES	12	30
PATRULHAMENTO PREVENTIVO	RONDAS/MES	60	80
MONITORAMENTO POR CAMERAS	UNIDADES	700	800

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc	Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	06	122	SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	06	122	SEGURANCA	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	7.050	44	7.094
2061 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA DEFESA CIVIL	06	182	DEFESA CIVIL	UNIDADES	UNIDADES	1	1.926	214	2.140
2066 CORPO DE BOMBEIROS	06	181	SEGURANCA	UNIDADES	UNIDADES	1	374	0	374
2121 COI - CENTRO DE OPERACOES INTEGRADAS	06	181	GUARDA CIVIL	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	3.000	3.000	6.000
2122 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA GUARDA MUNICIPAL	06	181	GUARDA CIVIL	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	34.546	6.000	40.546
2198 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA.	06	122	SEGURANCA	CONSELHOS MANTIDOS	UNIDADES	1	6	0	6
					Total do Programa		46.914	9.258	56.172

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0018 POLITICAS DE PLANEJAMENTO

Objetivo :
PLANEJAR, ORGANIZAR, CONTROLAR E ASSESSORAR A GESTAO MUNICI
PAL NA CAPTACAO DE RECURSOS.

Orgao Resposavel Principal : 17.00.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
ACOES PLANEJADAS X ACOES REALIZADAS	% PERCENTUAL	74	80
ACOMPANHAMENTO, DESENV.E EXECUCAO PECAS ORCAMENTARIAS	UNIDADE	3	3
CAPTAR E ACOMPANHAR CONVENIOS E FINANCIAMENTOS	UNIDADE	39	47

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	04 121	PLANEJAMENTO	UNIDADES	UNIDADES	4	2	0	2
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	04 121	PLANEJAMENTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	3.906	67	3.973
				Total do Programa		3.908	67	3.975

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0019 HABITACAO

Objetivo :
EXECUTAR PROJETOS E ACOES QUE VISEM A DISPONIBILIZACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS,PROMOVER MELHORIAS,FOMENTAR ESTUDOS PARA PROJETOS HABITACIONAIS BEM COMO REGULARIZACAO FUNDIARIA,INVESTIR EM CAPACITACAO TECNICA,NOVAS FERRAMENTAS GRAFICAS,MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS.

Orgao Resposavel Principal : 20.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
HABITACAO / UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETOS	1	1
REGULARIZACAO FUNDIARIA / LOTES REGULARIZADOS (NUCLEOS)	PROJETOS	1	1
FAMILIAS BENEFICIADAS NOS PROGRAMAS DE PARCERIAS	UNIDADES	60	70

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc	Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1022 CONSTRUCAO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	16	482	HABITA-ITAPE VI	COMPLEXO HABITACIONAL IMPLANTADO	UNIDADES	1	0	10.000	10.000
1059 CONTENCAO DE ENCOSTAS	16	482	HABITACAO	% DE EXECUCAO	% PERCENTUAL	100	0	31.749	31.749
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	16	482	HABITACAO	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	16	482	HABITACAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	2.615	218	2.833
2064 PLANO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	16	482	HABITACAO	PLANOS REALIZADOS	UNIDADES	1	25	2.000	2.025
2065 TRABALHO SOCIAL VILAGIO AMBUITA	16	482	HABITACAO	PLANOS REALIZADOS	UNIDADES	1	190	0	190
2101 ALUGUEL SOCIAL	16	482	HABITA-ITAPE VI	NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	60	870	0	870
2102 MELHORIAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	16	482	HABITA-ITAPE VI	MANUTENCOES	UNIDADES	1	55	0	55
2179 PROGRAMAS HABITACIONAIS COM OUTROS ENTES	16	482	HABITACAO	PROGRAMAS	UNIDADES	1	20	0	20
2199 MANUTENCAO DO CONSELHO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	16	482	HABITA-ITAPE VI	CONSELHOS MANTIDOS	UNIDADES	1	19	7	26
					Total do Programa		3.806	43.974	47.780

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0021 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo :
Legislar e fiscalizar a elaboracao de leis e materias de competencia municipal.

Orgao Resposavel Principal : 01.00.00 CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
NAO HA	UNIDADE	0	0

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1020 REFORMA DOS PREDIOS LEGISLATIVOS	01 122	CAMARA	M2 REFORMADOS	M2- METROS QUADRADOS	50	0	200	200
1021 AMPLIACAO DOS PREDIOS LEGISLATIVOS	01 122	CAMARA	M2 AMPLIADOS	M2- METROS QUADRADOS	50	0	233	233
2074 ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01 031	CAMARA	NUMERO DE SESSOES	UNIDADES	37	5.132	0	5.132
2075 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	01 122	CAMARA	NAO HA (PROGRAMA NAO FINALISTICO)	NAO HA	1	44.400	0	44.400
2077 ESCOLA DO PARLAMENTO	01 122	CAMARA	HORAS AULA	H - HORAS	600	800	25	825
2078 APARELHAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	01 122	CAMARA	EQUIPAMENTOS	UNIDADES	200	0	500	500
2080 DIVULGACAO E VALORIZACAO DA IMAGEM INSTITUCIONAL	01 131	CAMARA	ACOES PUBLICITARIAS REALIZADAS	UNIDADES	15	1.342	0	1.342
				Total do Programa		51.674	958	52.632

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0022 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo :
CUSTEAR OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, BEM COMO ADMINISTRAR
A GERIR A ITAPEVI PREVIDENCIA - ITAPEVI PREV

Orgao Resposavel Principal : 23.00.00 FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPIO DE ITAPEVI

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
BENEFICIOS MANTIDOS	UNIDADES	1.517	1.800

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc	Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2081 PAGAMENTO DE INATIVOS	09	272	ITAPEVIPREV	INATIVOS	UNIDADES	1507	76.100	0	76.100
2082 PAGAMENTO PENSIONISTA	09	272	ITAPEVIPREV	PENSIONISTAS	UNIDADES	246	12.710	0	12.710
2083 CUSTEIO ADMINISTRATIVO DO RPPS	09	122	ITAPEVIPREV	CUSTEIO	UNID. ADMINSTRATIVAS	1	492	0	492
					Total do Programa		89.302	0	89.302

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0023 GESTAO DE SUPRIMENTOS

Objetivo :
ADQUIRIR PRODUTOS E SERVICOS DE QUALIDADE E QUE ATENDAM AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, SATISFAZENDO AS NECESSIDADES DOS MUNICIPES COM EFICIENCIA

Orgao Resposavel Principal : 08.00.00 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
PROCESSOS LICITATORIOS - PREGOES ELETRONICOS	UNIDADES	93	130

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc	Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	04	122	SUPRIMENTOS	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	04	122	SUPRIMENTOS	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	5.700	28	5.728
					Total do Programa		5.712	28	5.740

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0024 GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS

Objetivo :
Dotar a unidade de meios para o desenvolviento de suas ativ
idades de acordo com os ditames instituidos pela Lei Complm
entar Municipal n. 139/2021, qual seja, regular e fiscaliza
r os servicos publicos cuja execucao e delegada a concessio
narios.

Orgao Resposavel Principal : 19.00.00 AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
CONCESSIONARIOS REGULADOS/FISCALIZADOS	CONCESSIONARIAS	5	5

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc	Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	04	130	REGULAITA	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2	0	22	22
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	04	130	REGULAITA	UNIDADES	UNIDADES	12	10	0	10
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	04	130	REGULAITA	CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADE	10	20	0	20
2170 MANUTENCAO E CONSERVACAO DO REGULA ITA	04	130	REGULAITA	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	1.824	0	1.824
					Total do Programa		1.854	22	1.876

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0025 DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Objetivo :
Propor, coordenar e acompanhar as politicas publicas voltad
as aos direitos humanos, cidadania, mulher, juventude, pess
oas com deficiencia, LGBTI, igualdade racial, diversidades
e atividades compativeis e correlatas a sua area de atuacao

Orgao Resposavel Principal : 21.00.00 SEC. MUN. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
NUMERO DE ATENDIMENTOS / ANO/ UNIDADE	UNIDADES	239	1.000

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc	Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	14	422	DIREITOS HUM ANOS	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	14	422	DIREITOS HUM ANOS	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	2.880	43	2.923
2125 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM D EFICIENCIA - CMPCD	08	242	CMPCD	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	30	0	30
2182 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOCAO DA IG UALDADE RACIAL	14	422	CMPIR	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	16	7	23
2183 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE	14	422	CMJ	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	16	6	22
2193 IMPLANTACAO DO CENTRO DA PESSOA COM DEFICIENCIA	08	242	CMPCD	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADES	1	52	1	53
					Total do Programa		3.006	57	3.063

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0026 DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo :
Definir, planejar e executar a ordenacao do solo do Municip
io, alem de articular as politicas que definem os padroes d
e desenvolvimento urbano da cidade, como plano diretor part
icipativo, codigo de obras e lei de uso e ocupacao do solo.

Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DES. URBANO ORDENACAO DO SOLO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
ALVARAS, LICENCAS E CERTIDOES EXPEDIDAS	UNIDADE	500	1.000

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	15 482	DES. URBANO	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	15 482	DES. URBANO	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	7.200	30	7.230
				Total do Programa		7.212	30	7.242

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0027 TECNOLOGIA E INOVACAO

Objetivo :
MANUTENCAO DA TECNOLOGIA E INOVACAO NO MUNICIPIO

Orgao Resposavel Principal : 22.00.00 SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
MANUTENCAO DA TECNOLOGIA E INOVACAO NAS SECRETARIAS	% PERCENTUAL	30	55

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	04 126	STI	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	04 126	STI	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	6.350	150	6.500
				Total do Programa		6.362	150	6.512

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 0028 MOBILIDADE URBANA

Objetivo :

O presente programa visa dotar Secretaria de Transito, Mobilidade Urbana e Transportes de meios para executar as suas finalidades previstas na legislacao em vigor, ou seja, definir politica publica de transito, mobilidade e transporte no Municipio, auxiliando em sua execucao e operacionalizacao no ambito da Prefeitura Municipal de Itapevi.

Orgao Resposavel Principal : 24.00.00 SEC. TRANSITO, MOB. URBANA E TRANSPORTES

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
CAMPANHAS DE EDUCACAO NO TRANSITO	UNIDADES	20	50
FISCALIZACAO E OPERACOES DE TRANSITO	UNIDADES	150	200

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc	Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	15	451	STMUT	UNIDADES	UNIDADES	12	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	15	451	STMUT	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UN.ADMINS.ATENDIDAS	1	21.306	160	21.466
2062 SINALIZACAO VIARIA	15	451	STMUT	SINALIZACOES KM.	KMS - QUILOMETROS	10	8.971	0	8.971
					Total do Programa		30.289	160	30.449

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA E CAPITALIZACAO DO RPPS

Objetivo :
Reserva de contingencia

Orgao Resposavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2027
CAPTALIZACAO ANUAL P/RESERVA MATEMATICA DE RPPS	% PERCENTUAL	16	25

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

Acao	Fc Sub	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2027 Reserva de Contingencia
9998 RESERVA DE CAPITALIZACAO RPPS	99 997	ITAPEVIPREV	RESERVA RPPS CAPITALIZADA ANUAL	UNIDADE	1	14.987
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	99 999	FAZENDA	RESERVA UTILIZADA	% PERCENTUAL	100	750
				Total do Programa		15.737

CN-SIFPM | MUNICIPIO DE ITAPEVI | CONAM

ELABORACAO DA LDO-2027

METAS E PRIORIDADES PARA 2027

RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS

Valores Expressos em R$ milhares medios / 2026

ORGAOS		A C O E S			
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	0	17.950	0	17.950
03.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO	0	2.122	0	2.122
04.00.00	SECRETARIA DE JUSTICA	0	11.369	0	11.369
05.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO	15.747	22.468	110.722	148.937
06.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0	6.269	0	6.269
07.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA	0	14.172	0	14.172
08.00.00	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO	0	5.740	0	5.740
09.00.00	SECRETARIA DES. URBANO ORDENACAO DO SOLO	0	7.242	0	7.242
10.00.00	SECRETARIA INFRAESTRUTURA SERV. URBANOS	48.046	124.994	0	173.040
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCACAO	51.414	422.390	0	473.804
12.00.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	3.651	11.294	0	14.945
13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.000	372.368	0	379.368
14.00.00	SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA	905	34.111	0	35.016
15.00.00	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL	36	7.420	0	7.456
16.00.00	SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	0	56.172	0	56.172
17.00.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0	3.975	0	3.975
18.00.00	SECRETARIA DE CULTURA	500	14.145	0	14.645
20.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO	41.749	6.031	0	47.780
21.00.00	SEC. MUN. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	0	3.063	0	3.063
22.00.00	SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVACAO	0	6.512	0	6.512
24.00.00	SEC. TRANSITO, MOB. URBANA E TRANSPORTES	0	30.449	0	30.449
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	433	52.199	0	52.632
23.00.00	FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPIO DE ITAPEVI	0	89.302	0	89.302
19.00.00	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS	22	1.854	0	1.876
TOTAL		169.503	1.323.611	110.722	1.603.836

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 1.357.028 TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 231.071 TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 15.737

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 30/ABR/2026 e hora de emissao 15:49

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ milhares

Especificação	2027			2028			2029		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	1.574.660	1.514.534	106,5927	1.706.809	1.583.827	106,6711	1.849.088	1.657.670	106,7443
Receitas primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.540.512	1.481.689	104,2811	1.669.389	1.549.103	104,3324	1.808.133	1.620.954	104,3801
Receitas Primárias Correntes	1.463.913	1.408.015	99,0960	1.585.437	1.471.200	99,0856	1.716.246	1.538.580	99,0756
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	320.542	308.303	21,6983	345.414	320.526	21,5875	373.485	334.822	21,5606
Transferências Correntes	1.085.387	1.043.943	73,4726	1.176.222	1.091.471	73,5108	1.274.501	1.142.564	73,5745
Demais Receitas Primárias Correntes	57.983	55.769	3,9250	63.800	59.203	3,9873	68.260	61.194	3,9405
Receitas Primárias de Capital	76.598	73.674	0,0000	83.952	77.903	0,0000	91.886	82.374	0,0000
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	1.574.660	1.514.534	106,5927	1.706.809	1.583.827	106,6711	1.849.088	1.657.670	106,7443
Despesas primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.481.633	1.425.059	100,2955	1.607.977	1.492.116	100,4943	1.746.539	1.565.737	100,8244
Despesas primárias Correntes	1.299.288	1.249.676	87,9521	1.449.289	1.344.862	90,5767	1.558.451	1.397.120	89,9664
Pessoal e Encargos Sociais	537.717	517.185	36,3994	577.696	536.071	36,1045	619.684	555.534	35,7732
Outras Despesas Correntes	761.570	732.491	51,5526	871.592	808.791	54,4722	938.767	841.586	54,1932
Depesas Primárias de Capital	182.330	175.368	12,3424	158.671	147.239	9,9165	188.071	168.602	10,8570
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	15	15	0,0010	16	15	0,0010	16	15	0,0009
Receita Total (COM FONTES RPPS)	92.847	89.302	6,2850	98.607	91.502	6,3876	104.522	93.702	6,4736
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	92.015	88.502	6,2287	97.744	90.702	6,3317	103.629	92.902	6,4183
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	92.847	89.302	6,2850	98.607	91.502	6,3876	104.522	93.702	6,4736
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	92.847	89.302	6,2850	98.607	91.502	6,3876	104.522	93.702	6,4736
Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da linha (V)=(I-II)	58.878	56.630	3,9856	61.411	56.987	3,8380	61.593	55.217	3,5556
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	58.046	55.830	3,9293	60.549	56.187	3,9223	60.700	54.417	3,7595
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (EXCETO RPPS)	13.354	12.845	0,9040	14.630	13.576	0,9477	16.011	14.354	0,9916
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (EXCETO RPPS)	35.112	33.772	2,3768	38.244	35.489	2,4774	43.259	38.781	2,6793
Dívida Pública Consolidada (DC)	302.447	290.899	20,4734	365.827	339.468	22,8632	449.744	403.187	25,9629
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	164.681	158.393	11,1477	219.394	203.586	13,7115	294.368	263.895	16,9933
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-44.033	-42.352	-2,9807	-48.702	-45.193	-3,0437	-67.273	-60.309	-3,8835

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fonte e Notas Explicativas

Nota: Esta tabela não inclui a Dívida Consolidada e a Dívida Consolidada Líquida do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, e projeções com a utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional. Quanto aos índices de inflação, foi utilizado o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2027.

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercíco Anterior
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R$ Milhares

Especificação	Metas Pre-vistas em 2025 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.312.421	109,6550	1.153.119	104,4079	-159.302	-12,1380
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.241.073	103,6938	1.127.111	102,0530	-113.962	-9,1825
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.311.876	109,6095	1.055.694	95,5867	-256.182	-19,5279
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.221.875	102,0897	955.380	86,5038	-266.495	-21,8103
Receita Total (COM FONTES RPPS)	87.678	7,3256	84.004	7,6060	-3.674	-4,1903
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	87.238	7,2888	83.236	7,5365	-4.002	-4,5875
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	73.949	6,1785	70.839	6,4140	-3.110	-4,2056
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	73.949	6,1785	70.839	6,4140	-3.110	-4,2056
Resultado Primário (SEM RPPS) (V) = (I-II)	19.198	1,6040	171.731	15,5492	152.533	794,5255
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) (VI) = (V) + (III) - (IV)	32.487	2,7143	184.128	16,6717	151.641	466,7744
Dívida Pública Consolidada (DC)	332.326	27,7664	289.941	26,2524	-42.385	-12,7540
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	190.618	15,9264	163.322	14,7878	-27.296	-14,3197
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	-185.825	-15,5260	56.443	5,1105	242.268	-130,3743

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: A planilha foi elaborada com base nas Receitas e despesas constantes na LOA/2025.

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) R$ Milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	1.292.642	1.153.238	-10,78	1.471.380	27,59	1.574.660	7,02	1.706.809	8,39	1.849.088	8,34
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.111.620	1.127.575	1,44	1.436.765	27,42	1.540.512	7,22	1.669.389	8,37	1.808.133	8,31
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	1.480.982	1.459.743	-1,43	1.545.164	5,85	1.574.660	1,91	1.706.809	8,39	1.849.088	8,34
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.397.213	1.355.399	-2,99	1.429.867	5,49	1.481.633	3,62	1.607.977	8,53	1.746.539	8,62
Receita Total (COM FONTES RPPS)		97.266		92.587	-4.81	92.847	0,28	98.607	6,20	104.522	6,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)		96.498		91.787	-4.88	92.015	0,25	97.744	6,23	103.629	6,02
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		75.194		80.623	7.21	92.847	15,16	98.607	6,20	104.522	6,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)		74.649		78.376	4.99	92.847	18,46	98.607	6,20	104.522	6,00
Resultado primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I-II)	-285.593	-227.824	-20,23	6.898	-103,03	58.879	753,57	61.412	4,30	61.594	0,30
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) Acima da linha (VI) = (V) + (III) - (IV)		-205.975		20.309	-109.85	58.046	185.81	60.549	4,31	60.700	0,25
Dívida pública consolidada (DC)	222.374	332.326	49,44	621.357	86,97	302.447	-51,32	365.827	20,96	449.744	22,94
Dívida consolidada líquida (DCL)	44.374	190.618	329,57	477.957	150,74	164.681	-65,54	219.394	33,22	294.368	34,17
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	18.947	-146.244	-871,86	-287.339	96,48	-44.033	-84,68	-48.702	10,60	-67.273	38,13

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) R$ Milhares

Especificação	Valores a preços constantes										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	1.407.489	1.195.677	-15,05	1.471.380	23,06	1.514.534	2,93	1.583.827	4,58	1.657.670	4,66
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.210.384	1.169.069	-3,41	1.436.765	22,90	1.481.689	3,13	1.549.103	4,55	1.620.954	4,64
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	1.612.563	1.513.461	-6,15	1.545.164	2,09	1.514.534	-1,98	1.583.827	4,58	1.657.670	4,66
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.521.351	1.405.277	-7,63	1.429.867	1,75	1.425.059	-0,34	1.492.116	4,71	1.565.737	4,93
Receita Total (COM FONTES RPPS)		97.266		92.587	-4.81	89.302	0,28	91.502	7,62	93.702	3,89
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)		96.498		91.787	-4.88	88.502	0,25	90.702	3,65	92.902	3,63
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		75.194		80.623	7.21	89.302	15,16	91.502	10,42	93.702	4,05
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)		74.649		78.376	4.99	89.302	18,46	91.502	-16,04	93.702	14,51
Resultado primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I-II)	-310.967	-236.208	-24,04	6.898	-102,92	56.630	720,96	56.987	0,63	55.217	-3,11
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) Acima da linha (VI) = (V) + (III) - (IV)		-205.975		20.309	-109.85	55.830	185.81	56.187	4,31	54.417	0,25
Dívida pública consolidada (DC)	242.131	344.555	42,30	621.357	80,34	290.899	-53,18	339.468	16,70	403.187	18,77
Dívida consolidada líquida (DCL)	48.316	197.632	309,04	477.957	141,84	158.393	-66,86	203.586	28,53	263.895	29,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	20.630	-151.625	-834,97	-287.339	89,51	-42.352	-85,26	-45.193	6,71	-60.309	33,45

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: Receitas e despesas refletem os valores atualizados, conforme 3º Quadrimestre / 6º Bimestre do respectivo ano (previsões atualizadas). E os valores de dívida refletem a previsão conforme LOA dos respectivos exercícios.

Município de ITAPEVI
QUADRO III
CÁLCULO DAS METAS FISCAIS - LDO/2027
SOMENTE RECEITAS E DESPESAS DO RPPS
(ATENÇÃO: ESTE QUADRO INCLUI RECEITAS E DESPESASS DO RPPS)

LRF, art. 4º, § 2º, II

RECEITAS					
DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO	VALORES CONSTANTES - PROJEÇÃO			
	Arrecadado 2025	Reestimativa 2026	Estimativa 2027	Estimativa 2028	Estimativa 2029
RECEITAS CORRENTES	84.004	88.330	89.302	91.502	93.702
Receitas de Contribuições dos Segurados	26.796	29.270	30.000	31.000	32.000
Receitas de Contribuições Patronais	47.979	56.980	57.000	58.000	59.000
Receita Patrrimonial	1.298	944	1.100	1.200	1.300
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	768	800	800	800	800
Outras Receitas Patrimoniais	530	144	300	400	500
Receitas de Serviços	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	7.931	1.136	1.202	1.302	1.402
Compensação Financeira entre os Regimes	7.890	1.134	1.200	1.300	1.400
Aportes Periódicos p/ Amort. Déficit Atuarial	0	0	0	0	0
Demais Receitas Correntes	41	2	2	2	2
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO RPPS	84.004	88.330	89.302	91.502	93.702

DESPESAS					
DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO	VALORES CONSTANTES - PROJEÇÃO			
	Pago 2025	Reestimativa 2026	Estimativa 2027	Estimativa 2028	Estimativa 2029
DESPESAS CORRENTES	70.415	88.330	89.302	91.502	93.702
1. Pessoal e Encargos Sociais	70.100	83.117	88.810	91.002	93.192
2. Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0
3. Outras Despesas Correntes	315	5.213	492	500	510
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0
4. Investimentos	0	0	0	0	0
5. Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de Títulos de Capitais Integralizados	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6. Amortização da Dívida	0	0	0	0	0
PAGAMENTO DE RESTOS AS PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (CORRENTES E CAPITAL)	424	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO RPPS	70.839	88.330	89.302	91.502	93.702

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ Milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	1.604.615	100,00	1.486.239	100,00	1.430.433	100,00
TOTAL	1.604.615	100,00	1.486.239	100,00	1.430.433	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0	---	0	---	0	---
Reservas	0	---	0	---	0	---
Resultado Acumulado	0	---	0	---	0	---
TOTAL	0	100,00	0	100,00	0	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os dados foram extraídos do Balanço Patrimonial dos respectivos exercícios.

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ Milhares

Receitas Realizadas	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.335	6.863	507
Alienação de Bens Móveis	1.512	0	273
Alienação de Bens Imóveis	694	6.711	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	129	152	234

Despesas Executadas	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.158	8.331	0
DESPESAS DE CAPITAL	3.158	8.331	0
Investimentos	3.158	4.426	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	3.905	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2025	2024	2023
Saldo do Exercício Anterior			2.239
VALOR (III)	455	1.278	2.746

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os valores foram lançados de acordo com os dados lançados no sistema de controle contábil.

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	64.029	77.117	83.102
Receita de Contribuições dos Segurados	23.489	25.256	26.796
Ativo	23.489	25.107	26.559
Inativo	0	149	237
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	39.676	44.033	47.077
Ativo	39.676	44.033	47.077
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	439	1.435	1.298
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	439	1.435	768
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	530
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	425	6.393	7.931
Compensação Financeira entre os Regimes	313	1.872	7.890
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	112	4.521	41
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.515	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização De Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	2.515	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV)=(I+III-II)	66.544	77.117	83.102

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	53.492	58.457	70.099
Aposentadorias	47.704	50.679	61.586
Pensões por Morte	5.788	7.778	8.513
Outras Despesas Previdenciárias	58	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	58	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	53.550	58.457	70.099

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = IV - V)	12.994	18.660	13.003

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	902
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalente de Caixa	651	557	1
Investimentos e Aplicações	815.459	908.194	1.035.704
Outros Bens e Direitos	18.659	20.496	23.503

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ Milhares

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	446	426	315
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	446	426	315

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES - (XIII)	446	426	315
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	446	426	315
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII = XIV)	446	426	315

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ Milhares

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0	0	0

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fonte e Notas Explicativas

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Fundo em capitalização
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alinea a) R$ Milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2025	---------	---------	---------	1.067.062
2026	79.986	88.843	-8.857	1.058.205
2027	79.631	88.127	-8.496	1.049.709
2028	78.637	90.295	-11.658	1.038.051
2029	74.776	91.138	-16.362	1.021.689
2030	71.162	90.925	-19.763	1.001.926
2031	67.777	90.483	-22.706	979.220
2032	64.573	89.628	-25.055	954.165
2033	63.413	87.781	-24.368	929.797
2034	60.529	85.508	-24.979	904.818
2035	57.782	84.078	-26.296	878.522
2036	55.115	83.071	-27.956	850.566
2037	52.575	81.661	-29.086	821.480
2038	50.068	80.692	-30.624	790.856
2039	47.655	78.995	-31.340	759.516
2040	45.431	76.677	-31.246	728.270
2041	43.013	74.553	-31.540	696.730
2042	41.115	73.739	-32.624	664.106
2043	39.126	71.349	-32.223	631.883
2044	37.502	69.222	-31.720	600.163
2045	35.724	66.189	-30.465	569.698
2046	34.130	63.125	-28.995	540.703
2047	32.606	61.294	-28.688	512.015
2048	30.918	58.273	-27.355	484.660
2049	29.376	55.337	-25.961	458.699
2050	27.912	51.796	-23.884	434.815
2051	26.659	49.049	-22.390	412.425
2052	25.455	46.560	-21.105	391.320
2053	24.205	43.034	-18.829	372.491
2054	23.135	39.652	-16.517	355.974
2055	21.595	37.334	-15.739	340.235
2056	16.720	35.242	-18.522	321.713
2057	15.918	32.456	-16.538	305.175
2058	15.020	29.198	-14.178	290.997
2059	14.159	25.936	-11.777	279.220
2060	13.073	23.877	-10.804	268.416
2061	12.245	21.734	-9.489	258.927
2062	11.468	19.645	-8.177	250.750
2063	10.734	17.716	-6.982	243.768
2064	9.980	16.283	-6.303	237.465
2065	9.067	15.367	-6.300	231.165
2066	8.363	14.277	-5.914	225.251
2067	7.720	13.220	-5.500	219.751

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alinea a) R$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2068	6.997	12.564	-5.567	214.184
2069	6.292	12.158	-5.866	208.318
2070	5.721	11.621	-5.900	202.418
2071	5.226	11.063	-5.837	196.581
2072	4.810	10.548	-5.738	190.843
2073	4.432	10.033	-5.601	185.242
2074	3.879	10.008	-6.129	179.113
2075	3.510	9.715	-6.205	172.908
2076	3.127	9.515	-6.388	166.520
2077	2.800	9.277	-6.477	160.043
2078	2.316	9.469	-7.153	152.890
2079	1.943	9.380	-7.437	145.453
2080	1.726	9.048	-7.322	138.131
2081	1.567	8.640	-7.073	131.058
2082	1.424	8.241	-6.817	124.241
2083	1.309	7.836	-6.527	117.714
2084	1.168	7.283	-6.115	111.599
2085	1.063	6.653	-5.590	106.009
2086	892	6.399	-5.507	100.502
2087	732	6.153	-5.421	95.081
2088	484	6.137	-5.653	89.428
2089	332	5.966	-5.634	83.794
2090	245	5.680	-5.435	78.359
2091	216	5.257	-5.041	73.318
2092	193	4.819	-4.626	68.692
2093	173	4.374	-4.201	64.491
2094	149	3.988	-3.839	60.652
2095	134	3.603	-3.469	57.183
2096	107	3.332	-3.225	53.958
2097	76	3.064	-2.988	50.970
2098	43	2.772	-2.729	48.241
2099	25	2.454	-2.429	45.812
2100	15	2.175	-2.160	43.652

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alinea a) R$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ Milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2027	2028	2029	
IPTU	Redução de 80% LC 163/2022	Imóveis objetos regularização fundiaria de interesse social	450	468	487	Beneficio em vigor desde Lei Complementar 163/2022
IPTU	Art. 11 da LC nº 34/2005	Contribuintes maiores de 65 anos e aposentados e pensonistas	72	75	79	Beneficio em vigor desde publicação Lei Complementar 34/2025
IPTU, TFF, TFA, ISSQN	Isenção de juros e multa	REFIS	6.852			Compensado cobrança Tx. Vig.Sanitária, ISSQN obras, IPTU com
IPTU/ITBI/ISSQN da obra/TFF/Preços públicos	Isenção LC 159/2022	Indústrias e prestadores de serviços	781	2.717	268	Beneficio em vigor desde a Lei Complementar nº 91/2017, no qual vem sendo revalidado por publicação de
TOTAL			8.155	3.260	834	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Informações constantes encaminhadas pela Secretaria da Fazenda e Patrimônio através do Memorando SFP nº 139/2026.

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ Milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2027
Aumento Permanente de Receita	43.215
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	2.100
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	41.115
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	41.115
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	41.115
Impacto de Novas DOCCs	41.115
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os valores foram projetadas de acordos com as estimativas de receita e despesas prevista com relação às normas vigentes e aspectos gerais economia. Sendo que não foram utilizadas as receitas do RPPS.

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: ESSA PLANILHA NÃO FOI PREENCHIDA PELO RPPS POR NÃO SER PARTE DO MESMO

Município de ITAPEVI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de riscos fiscais e providências
2027

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R$ milhares

PASSIVOS_CONTIGENTES		Providencias	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Subtotal	**0**	**Subtotal**	**0**

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Subtotal	**0**	**Subtotal**	**0**
Total	**0**	**Total**	**0**

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: Conforme consta do Memorando nº 606-SJ, da Secretaria de Justiça e Memorando SFP nº 0138/2026, não há previsão de riscos fiscais para o exercício de 2027.

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: ESSA PLANILHA NÃO FOI PREENCHIDA PELO RPPS POR NÃO TER ELEMENTOS QUE ATENDAM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS

Município de ITAPEVI
Quadro I
CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2025 em valores correntes; 2026 a 2029 em valores constantes a preços de 2026

2027

(Atenção: este quadro não inclui as receitas do RPPS, as receitas intraorçamentárias estão incluídas)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II R$ Milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Arrecadado 2025	Reestimativa 2026	Estimativa 2027	Estimativa 2028	Estimativa 2029
RECEITAS CORRENTES	1.104.436	1.343.497	1.420.860	1.484.776	1.552.934
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	260.154	305.671	308.303	320.526	334.822
Impostos	242.606	284.531	286.195	297.568	310.638
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	60.262	68.660	69.000	72.961	77.149
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	16.573	37.593	38.000	40.181	42.487
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	103.179	112.441	113.159	115.884	120.362
Imposto de Renda Retido na Fonte	62.592	65.837	66.036	68.542	70.640
Taxas	17.206	20.801	21.763	22.597	23.816
Pelo Exercício do Poder de Polícia	8.580	11.087	11.836	12.515	13.233
Pela prestação de serviços	8.626	9.714	9.927	10.082	10.583
Contribuição de Melhoria	342	339	345	361	368
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.030	21.852	21.973	23.234	24.568
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	18.030	21.852	21.973	23.234	24.568
RECEITA PATRIMONIAL	17.036	8.451	13.006	13.748	14.534
Receitas Imobiliárias	180	146	160	171	179
Receitas de Valores Mobiliários	16.856	8.304	12.845	13.576	14.354
Demais Receitas Patrimoniais	0	1	1	1	1
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	2.764	4.376	4.500	4.758	5.031
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	887.364	1.089.012	1.160.864	1.212.298	1.266.833
Transferências da União	242.844	427.213	482.963	504.893	529.993
Fundo de Participação dos Municípios	157.246	170.026	170.276	175.369	181.757
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	4	1	3	3	3
Cota-parte do IOF/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	85.594	257.186	312.684	329.521	348.233
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	0	0	0	0	0
Transferências do SUS	53.003	29.170	26.093	27.591	29.175
Transferência do Salário-educação (FNDE)	16.448	19.118	19.150	19.285	20.286
Demais Transferências do FNDE	8.359	4.923	10.826	11.301	11.853
Transferências do FNAS	1.604	2.769	3.035	3.209	3.393
Demais Transferências da União	6.180	201.206	253.580	268.135	283.526
Transferências dos Estados	426.192	426.253	428.695	443.895	458.205
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	354.514	370.485	372.104	386.692	398.034
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	42.576	49.453	49.642	49.934	52.528
Cota-parte do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	2.558	2.845	2.847	2.908	3.031
Transferência Financeira da CIDE	187	226	226	239	253
Demais Transferências dos Estados	26.357	3.244	3.876	4.122	4.359
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	218.103	235.506	249.024	263.318	278.432
Transferências de Instituições Privadas	225	40	182	192	203
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	0	0
Transferências de Convênios	0	0	0	0	0
OUTRAS REC.CORRENTES (exceto juros de empréstimos concedidos regimes de previdencia social)	29.971	28.956	29.135	31.039	31.415
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	110.883	114.821	116.921	120.827	124.269
RECEITAS DE CAPITAL	48.683	127.822	93.674	99.051	104.736
Operações de crédito	9.152	26.250	20.000	21.148	22.362
ALIENAÇÃO DE BENS	2.207	2.446	535	566	598
Alienação de Bens Móveis	1.512	6	535	566	598
Alienação de Bens Imóveis	695	2.440	0	0	0
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	31.524	97.126	72.139	76.280	80.658
Outras receitas de capital	5.800	2.000	1.000	1.057	1.118
Total geral das receitas	1.153.119	1.471.319	1.514.534	1.583.827	1.657.670
DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.104.436	1.343.497	1.420.860	1.484.776	1.552.934
REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LOA 2025	1.196.863				

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

MLDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPEVI
Quadro I
CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Ano de 2025 em valores correntes; 2026 a 2029 em valores constantes a preços de 2026
2027

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: A estimativa das receitas foi elaborada com base na sistemática prevista na Lei Federal nº 4.320/64 utilizando os valores históricos, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural da economia.

Agencia Reguladora de Serv. Públicos do Município de Itapevi: A projeção das receitas para 2026 e próximos anos considera a arrecadação de 1% sobre a taxa de fiscalização do Contrato nº 166/2021, única fonte de receita do órgão, com previsão de reajuste anual conforme estipulado contratualmente.
A estimativa baseia-se na evolução do contrato ao longo dos exercícios. Eventual insuficiência de recursos será subsidiada pelo Poder Executivo.
Ressalta-se a redução na previsão de receitas de valores mobiliários, em razão da ausência de disponibilidade de caixa acumulada para aplicação financeira.

Município de ITAPEVI

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2025 em valores ccorrentes; 2026 a 2029 em valores constantes a preços de 2026

2027

(Atenção: este quadro não inclui as despesas do RPPS, despesas intraorçamentárias estão incluídas)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II R$ Milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Pago 2025	Reestimativa 2026	Estimativa 2027	Estimativa 2028	Estimativa 2029
DESPESAS CORRENTES	953.341	1.258.956	1.283.448	1.380.351	1.435.901
1 Pessoal e Encargos Sociais	453.559	498.979	517.185	536.071	555.534
2 Juros e Encargos da Dívida	52.585	33.736	33.772	35.489	38.781
3 Outras Despesas Correntes	447.197	726.241	732.491	808.791	841.586
DESPESAS DE CAPITAL	102.342	212.351	231.071	203.461	221.754
4 Investimentos	54.613	159.936	175.368	147.239	168.602
5 Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	47.729	52.415	55.703	56.222	53.152
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS(CORRENTES E CAPITAL)	11	12	15	15	15
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.055.694	1.471.319	1.514.534	1.583.827	1.657.670

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de ITAPEVI

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2025 em valores ccorrentes; 2026 a 2029 em valores constantes a preços de 2026

2027

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: As informações constantes do presente anexo levaram em conta a comparação da execução orçamentária dos últimos exercícios, projeção dos repasses das receitas de capital, estimativa de gastos com amortização e pagamento de juros da dívida fundada constantes do SADIPEM e outras projeções de variáveis econômicas locais e do país.

Agencia Reguladora de Serv. Públicos do Município de Itapevi: A projeção de aumento das despesas para 2027 considera a adequação do quadro de pessoal conforme a Lei Municipal nº 139/2021, que autoriza até 24 servidores.
Atualmente, o órgão possui 3 servidores efetivos e 2 cedidos pelo Poder Executivo, totalizando 5 servidores, evidenciando defasagem em relação ao quadro legal.
Considera-se ainda a existência de concurso público vigente até 2027, com previsão de convocações gradativas para recomposição do quadro, impactando diretamente as despesas com pessoal e, de forma proporcional, as despesas de custeio, investimentos e pagamento de restos.

Câmara Municipal de Itapevi: Valores lançados com base nas informações encaminhadas pela Câmara Municipal, notadamente Ofício 020/2026 - Finanças e Orçamento, de 27 de março de 2026.

Município de ITAPEVI

Quadro IV

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

2027

Atenção: este quadro não inclui dados do RPPS, ou seja, dívida, disponibilidades de caixa e haveres financeiros

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R$ Milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	324.893	289.941	245.209	290.899	339.468	403.187
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	320.854	286.749	245.209	290.899	339.468	403.187
Emprestimos	57.559	49.689	36.976	27.679	18.311	10.115
Internos	57.559	49.689	36.976	27.679	18.311	10.115
Externos	0	0	0	0	0	0
Restruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0	0	0
Financiamentos	263.295	237.060	208.233	263.220	321.157	393.072
Internos	263.295	237.060	208.233	263.220	321.157	393.072
Externos	0	0	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0	0	0	0	0	0
De Tributos	0	0	0	0	0	0
De Contribuições Previdenciárias	0	0	0	0	0	0
De Demais Contribuições Sociais	0	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0	0	0
Precatórios posteriores a 05/05/2000	0	0	0	0	0	0
Vencidos e não pagos						
Outras Dívidas	4.039	3.192	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	105.128	126.619	129.168	132.506	135.882	139.292
Disponibilidade de Caixa	95.315	119.371	121.558	124.515	127.492	130.482
Disponibilidade de Caixa Bruta	154.912	162.827	167.712	172.743	177.925	183.263
(-)Restos a Pagar processados	53.131	35.251	36.308	37.397	38.519	39.675
(-)Depósitos Restituíveis e Val. Vinculados	6.466	8.205	9.846	10.831	11.914	13.106
Demais Haveres Financeiros	9.813	7.248	7.610	7.991	8.390	8.810
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	219.765	163.322	116.041	158.393	203.586	263.895

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

MLDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAPEVI

Quadro IV

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

2027

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os valores constantes deste anexo foram apurados e estimados com base nos dados extraídos do SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios, bem como a médias dos últimos três exercícios para a projeção das deduções.

LEI Nº 3.658, DE 23 DE JUNHO DE 2026

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.581, DE 27 DE AGOSTO DE 2018, PARA INCLUIR NOVA FONTE DE RECEITA AO FUNDO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 086/2026 – Projeto de Lei nº 0203/2026 – Do Executivo)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XII ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2.581, de 27 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** (...)

XII – os valores provenientes de compensações ambientais pactuadas perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, bem como aqueles decorrentes do cumprimento de termos, acordos, compromissos ou instrumentos congêneres firmados no âmbito administrativo, destinados à reparação, mitigação ou compensação de impactos ambientais.

(...)"

Art. 2º Os recursos previstos no inciso XII deverão ser destinados exclusivamente a ações, programas e projetos voltados à proteção, recuperação e melhoria do meio ambiente, bem como à promoção do bem-estar animal, observadas as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios de arrecadação, gestão, aplicação e controle dos recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de junho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 3.659, DE 23 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEVI, APROVADO PELA LEI Nº 2.404 DE 29 DE JUNHO DE 2016, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

(Autógrafo 087/2026 – Projeto de Lei nº 0204/2026 – Do Executivo)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 2.404, de 29 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de junho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 3.660, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, A SEMANA MUNICIPAL DA LIMPEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(AUTÓGRAFO 066/2026 – PROJETO DE LEI Nº 484/2025 – DO LEGISLATIVO. AUTORA: MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapevi, a "Semana Municipal da Limpeza", a ser realizada anualmente entre os dias 20 e 27 de Setembro.

Art. 2º A Semana Municipal da Limpeza, tem como objetivos principais:

I – promover a conscientização da população sobre a importância da gestão e da correta destinação dos resíduos sólidos para a saúde pública, o bem-estar social e a preservação do meio ambiente;

II – incentivar a participação ativa da comunidade em ações de limpeza e conservação dos espaços públicos;

III – valorizar o trabalho dos profissionais que atuam na limpeza urbana e na gestão de resíduos sólidos;

IV – estimular a adoção de práticas sustentáveis no dia a dia relacionadas ao consumo e descarte de materiais;

V - promover a integração entre órgãos públicos, iniciativa privada, entidades da sociedade civil e cidadãos na busca por soluções para os desafios da limpeza urbana;

VI - promover o engajamento comunitário e o voluntariado e mitigar a poluição ambiental;

VII **–** estimular o debate público sobre os desafios e avanços relacionados a coleta seletiva e a economia circular.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Limpeza poderá ser realizada, entre outras, as seguintes atividades de forma simultânea, coordenada e intersetorial:

I – mutirões e ações de limpeza em pontos turísticos da cidade;

II – limpeza de pontos viciados de descartes irregulares;

III – divulgação sobre as funcionalidades dos ecopontos;

IV – ações de limpeza nas avenidas e ruas dos municípios;

V – rodas de conversa sobre a importância da conservação da limpeza urbana, descarte irregular, arborização;

VI – ações culturais e educativas organizadas em parceria com o poder público e a sociedade civil;

VII – coleta de resíduos recicláveis, óleo de cozinha usado, coleta de eletrônicos, coleta de móveis velhos;

VIII - desenvolvimento de projetos de acordo com o currículo nas escolas públicas municipais e estaduais, públicas e privadas,

ongs e demais setores da sociedade civil;

IX – divulgação de dados e boas práticas das Secretarias de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Defesa dos Animais, entre outras que se fizerem necessárias.

Art. 4º A implementação das ações previstas nesta Lei poderá ser realizada por meio de parcerias com o Poder Público e suas secretarias, com a sociedade civil, empresas privadas, universidades, instituições religiosas, e demais órgãos públicos ou privados envolvidos com a preservação e conservação do meio ambiente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá incluir no Calendário Oficial de Eventos a data instituída, verificados os critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi,24 de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 24 de junho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.661, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"DENOMINA LÚCIO SILICANI A ATUAL RUA VERONA, CEP 06663 310 SITUADA NO JARDIM PAULISTA."

(AUTÓGRAFO 067/2026 – PROJETO DE LEI Nº 509/2025 – DO LEGISLATIVO. AUTOR: IVONILDO ANDRADE DA HORA – UNIÃO)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Verona, localizada no bairro Jardim Paulista, neste município, passa a denominar-se "Lúcio Silicani" conforme memorial descritivo e certidão negativa. Anexos

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi,24 de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 24 de junho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública
Local: Loteamento denominado Jardim Paulista - Município de Itapevi-SP
Processo: 094092/2025

Rua Verona (antiga Estrada 7) do loteamento denominado Jardim Paulista, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.134,** nas malhas **22 e 31,** com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início e Final na Rua Primo Alpi.

Segue pelo eixo da referida estrada no sentido (NE) Nordeste -(SO) Sudoeste, na distância de **258,00 metros.**

Confrontações:
Lado Direito: Com os lotes 17, com área da Prefeitura de Itapevi e com os Lotes 01 ao 07 da quadra L.
Lado Esquerdo: Com os lotes 01 e 27 ao 22 da quadra M em (ordem decrescente).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 18 de setembro de 2025.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por DANIEL DE LIMA JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 094092/2025 e o código X7M63W24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 461/2025

Processo nº 094092/2025

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do **Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior,** no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi,** devidamente representada por seu vereador Ivonildo Andrada da Hora, através do processo administrativo **nº094092/2025- P.M.I.**, protocolado em 03 de setembro de 2025, que a **"Rua Verona"**, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado **"Jardim Paulista"** e se encontra oficializada de acordo com a Lei 3.099/2022 que dita "ficam oficializados todos os logradouros cuja denominação conste no cadastro fiscal sobre propriedade predial e territorial urbana".

Certifica, *outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).*

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita " As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada ***em rito próprio para essa finalidade.***

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2025.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Página: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

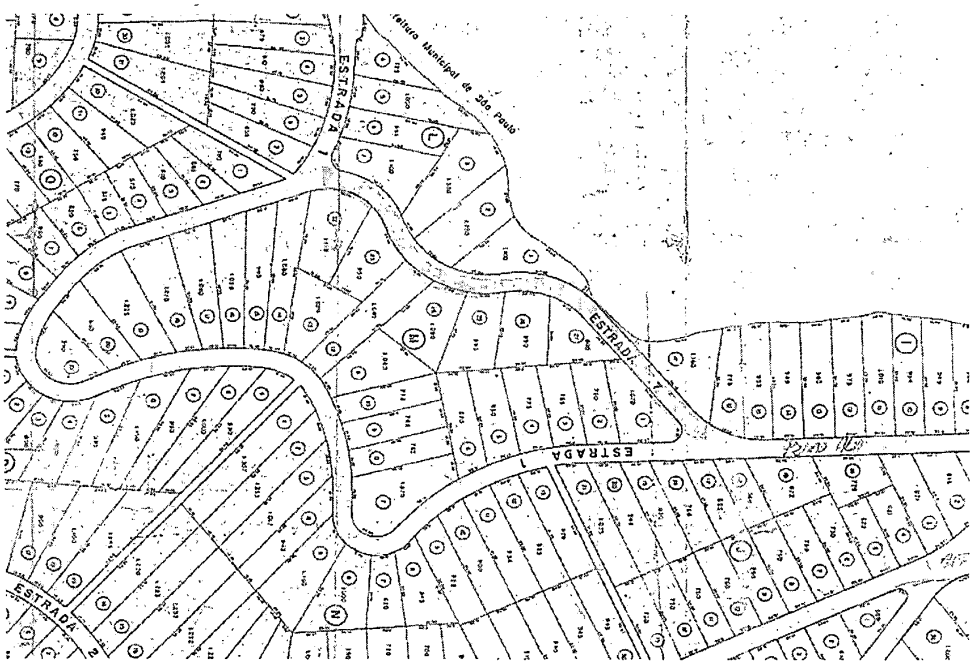

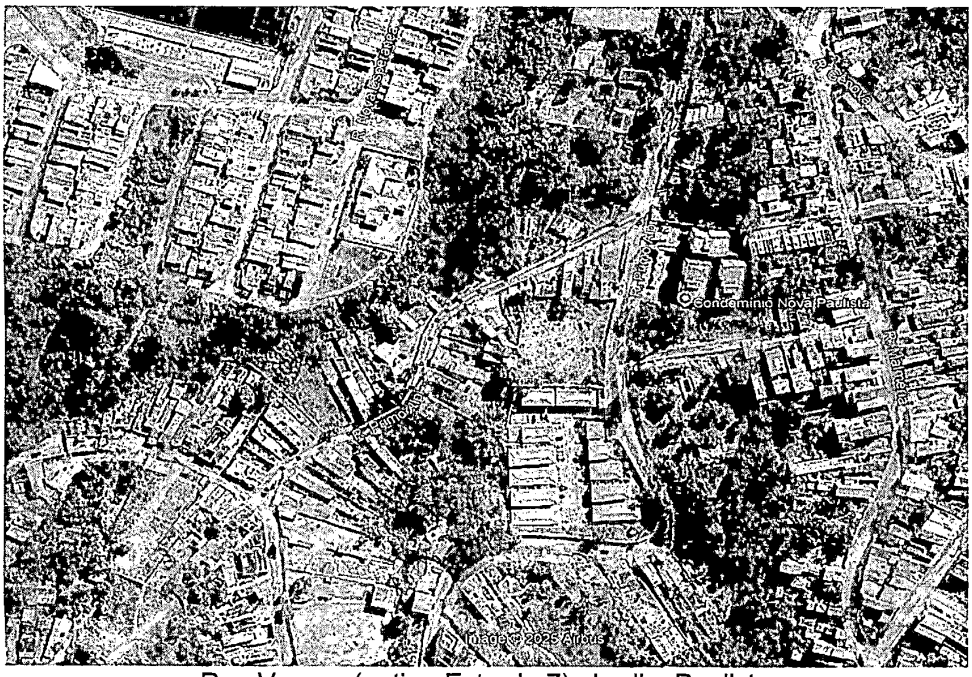

Rua Verona (antiga Estrada 7), Jardim Paulista

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por DANIEL DE LIMA JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMI 094092/2025 e o código C3LKQSR2.

LEI Nº 3.662, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL (SAF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(AUTÓGRAFO 068/2026 – PROJETO DE LEI Nº 518/2025 – DO LEGISLATIVO. AUTORA: MARIZA MARTINS BORGES – PODEMOS)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapevi, a "Semana Municipal de Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF)", a ser realizada anualmente no período que abrange o dia 9 de setembro.

Art. 2º A instituição da "Semana Municipal de Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF)", tem como objetivo:

I – Promover ações de conscientização sobre os riscos de desenvolvimento da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), em razão do consumo de bebidas alcoólicas durante a gravidez;

§ 1º Poderá ser afixados cartazes nos equipamentos públicos e instituições privadas, maternidades, ambulatórios, hospitais e unidades de saúde, para conscientização à prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF);

§ 2º Na parte interna dos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, poderá ser afixada advertência escrita de forma legível e ostensiva de que o consumo de álcool por mulheres grávidas, em qualquer fase gestacional, pode causar a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF).

Art. 3º O Poder Executivo poderá incluir no Calendário Oficial de Eventos a data instituída com promoção de políticas públicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 24 de junho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 3.663, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO EXTREMISMO, À RADICALIZAÇÃO E À VIOLÊNCIA MOTIVADA POR ÓDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(AUTÓGRAFO 070/2026 – PROJETO DE LEI Nº 074/2026 – DO LEGISLATIVO. AUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO – PODEMOS; COAUTORES: MARINA DE CASTRO DORNELLAS– UNIÃO E THIAGO HENRIQUE CAMPAGNARO MOITINHO – MDB.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção ao Extremismo, à Radicalização e à Violência Motivada por Ódio, com o objetivo de promover ações educativas, preventivas e de conscientização voltadas à construção de uma cultura de paz, respeito e convivência democrática.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – extremismo: a promoção ou defesa de ideologias que incentivem a violência, a intolerância ou a ruptura da convivência democrática;

II – radicalização violenta: processo pelo qual indivíduos passam a justificar ou apoiar a violência como meio de alcançar objetivos ideológicos, políticos ou religiosos;

III – violência motivada por ódio: conduta baseada em preconceito, discriminação ou intolerância contra pessoas ou grupos.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal:

I – promover a cultura de paz e convivência democrática;

II – prevenir a radicalização violenta, especialmente entre jovens;

III – estimular o respeito à diversidade e aos direitos humanos;

IV – incentivar o pensamento crítico e a educação cidadã;

V – prevenir a disseminação de discursos de ódio e intolerância;

VI – promover a conscientização sobre os riscos da radicalização em ambientes digitais.

Art. 4º Para implementação da política poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

I – campanhas educativas sobre cultura de paz e combate ao extremismo;

II – atividades educativas nas escolas sobre cidadania e convivência democrática;

III – palestras, debates e seminários sobre prevenção à radicalização;

IV – capacitação de profissionais da educação para identificação de sinais de radicalização violenta;

V – incentivo a projetos culturais, esportivos e educativos voltados à inclusão social;

VI – promoção de ações de conscientização sobre desinformação e manipulação digital.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com:

I- Escolas Públicas e Privadas;
II- Universidades;
III- Conselho Tutelar;
IV- Ministério Público;
V- Entidades da Sociedade Civil;
VI- Órgãos de Segurança Pública.

Art. 6º O Município poderá promover campanhas periódicas de conscientização sobre prevenção ao extremismo e à violência motivada por ódio.

Art. 7º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi,24 de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no

lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 24 de junho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 3.664, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICA E DA JUSTIÇA HISTÓRICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(AUTÓGRAFO 071/2026 – PROJETO DE LEI Nº 075/2026 – DO LEGISLATIVO. AUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO – PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção da memória histórica e da justiça histórica, com o objetivo de incentivar a reflexão sobre acontecimentos históricos relevantes e fortalecer os valores de igualdade, respeito e dignidade da pessoa humana.

Art. 2º São princípios orientadores desta Lei:

I – a dignidade da pessoa humana;

II – a promoção da igualdade e da justiça social;

III – o respeito à diversidade cultural e histórica;

IV – a valorização da memória coletiva;

V – a promoção da cultura de paz e da convivência democrática.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se ações voltadas à memória histórica aquelas destinadas a incentivar o estudo, a reflexão e o reconhecimento de acontecimentos históricos relevantes para a formação da sociedade.

Art. 4º As diretrizes estabelecidas nesta Lei poderão orientar iniciativas voltadas à:

I – valorização da história e da diversidade cultural dos povos que contribuíram para a formação da sociedade brasileira;

II – reflexão sobre processos históricos de exclusão, discriminação e desigualdade;

III – incentivo ao debate público sobre justiça histórica e igualdade social;

IV – promoção da cultura de respeito, tolerância e convivência democrática.

Art. 5º As iniciativas relacionadas às diretrizes desta Lei poderão contemplar estudos e reflexões sobre:

I – a história da escravidão no Brasil e suas consequências sociais;

II – processos históricos de discriminação e exclusão social;

III – movimentos históricos de resistência e luta por direitos;

IV – experiências históricas relacionadas à reparação e reconhecimento de injustiças.

Art. 6º A promoção das diretrizes estabelecidas nesta Lei poderá ocorrer por meio de atividades educativas, culturais e acadêmicas, bem como por meio de parcerias com instituições de ensino, entidades culturais e organizações da sociedade civil.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi,24 de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 24 de junho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 238, DE 23 DE JUNHO DE 2026

"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 400, DA LEI COMPLEMENTAR N° 34, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 084/2026 – Projeto de Lei Complementar nº 007/2026 – Do Executivo)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 400 da Lei Complementar Municipal nº 34/2005 – Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 400** (...)

(...)

Parágrafo único. As certidões de dívida ativa encaminhadas para protesto poderão ser pagas no Tabelionato de Protesto pelo valor atualizado de apresentação, acrescido dos emolumentos devidos, durante o prazo legal de pagamento voluntário, com o débito, após a lavratura do protesto, voltando a ser atualizado monetariamente e acrescido dos demais encargos legais até a data do efetivo pagamento."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de junho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 226/2026, DE 13 JANEIRO DE 2026, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

(Autógrafo 088/2026 – Projeto de Lei Complementar nº 006/2026 – Do Legislativo; AUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY – PSD, MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS – PL, MAURICIO ALONSO MURAKAMI – PP, PRISCILLA SOUZA MARIANO CAVANHA – PL E RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO – PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica determinada a integral contagem de tempo do

período compreendido entre os dias 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 - Descongela, para efeito de considerar como período aquisitivo necessário para a concessão de adicionais por tempo de serviço, licenças-prêmio, sexta-parte e demais mecanismos equivalentes, a todos os servidores que estiveram vinculados à Câmara Municipal de Itapevi nesse período, inclusive os que passaram à inatividade, faleceram ou se exoneraram a pedido ou a bem do serviço público.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei Complementar observará os limites de despesa com pessoal, a legislação orçamentária, e as demais normas de responsabilidade fiscal vigentes.

Art. 2º Caberá a Coordenadoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal efetuar o controle e registro da efetiva contagem de tempo do período aquisitivo de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, possibilitando os reflexos na vida funcional dos servidores e nas folhas de pagamento.

Art. 3º Nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 226/2026, a autorização de pagamentos retroativos relacionados à contagem de tempo de que trata esta Lei Complementar dependerá de Ato da Mesa Diretora, com a posterior regulamentação que será editada no mês de outubro do corrente ano.

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no § 1º do Art. 29 da Constituição Federal, os valores a serem pagos referente a aplicação dessa lei não poderão ultrapassar 65% da receita anual da Câmara de Itapevi.

§ 1º Para o cálculo do limite citado no caput será considerado o somatório do valor das despesas de pessoal mensais com os valores a serem pagos referente ao Descongela.

Art. 5º Os valores apurados a serem devolvidos bimestralmente, em cumprimento a Resolução nº 016/2024 e Nota Técnica nº 167/2021 do TCE-SP, deverão ser alocados conforme determina o Art. 6º da citada Resolução.

Art. 6º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão precedidos de estudos técnicos de impacto orçamentário e financeiro.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de junho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.046, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"REGULAMENTA O ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.108, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, os procedimentos a serem adotados pela Administração dos Cemitérios Municipais nos casos em que, por ocasião da abertura da edificação funerária prevista no artigo 25 da Lei Municipal nº 3.108, de 30 de setembro de 2022, seja constatada a impossibilidade técnica de realização da exumação.

Art. 2º Verificada, mediante avaliação da equipe responsável pelo serviço de exumação, a inexistência de condições adequadas em razão da não completa decomposição dos restos mortais, será lavrado relatório contendo:

I – a identificação do falecido;

II – a identificação da sepultura, lóculo, gaveta, carneira ou casulo;

III – a descrição das condições encontradas;

IV – a conclusão técnica pela impossibilidade temporária da exumação.

Art. 3º Nas hipóteses previstas no artigo anterior, os restos mortais serão imediatamente recolocados em lóculo, gaveta ou espaço equivalente destinado à continuidade do processo natural de decomposição.

§ 1º A nova tentativa de exumação deverá ocorrer após o prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da constatação da impossibilidade da exumação.

§ 2º O prazo para a nova exumação será definido pela Administração do Cemitério, considerando as condições verificadas no momento da inspeção e as orientações técnicas e sanitárias aplicáveis.

Art. 4º A família ou responsável cadastrado será cientificada, no mesmo momento da remarcação da exumação, ficando desde aquele ato notificada da nova data e horário da nova exumação.

Art. 5º A permanência dos restos mortais no lóculo durante o período adicional previsto neste Decreto não caracterizará prorrogação irregular da concessão de uso temporário, constituindo medida necessária à adequada execução do serviço público cemiterial.

Art. 6º Persistindo a impossibilidade de exumação após a nova abertura, e já finalizado o prazo máximo previsto neste Decreto, a Administração do Cemitério poderá determinar nova reacomodação dos restos mortais e fixar novo prazo, observados os critérios técnicos, sanitários e de interesse público, mediante decisão fundamentada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de junho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 6.047, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"REGULAMENTA O ARTIGO 46 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.108, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Os jazigos, terrenos ou espaços funerários objeto de

concessão perpétua destinam-se exclusivamente ao sepultamento e guarda dos restos mortais dos membros da família do concessionário, na forma da legislação municipal.

Art. 2º É vedada a venda, cessão, doação, permuta, transferência ou qualquer forma de alienação da concessão a terceiros estranhos ao núcleo familiar do concessionário.

Parágrafo único. Qualquer ato praticado em desacordo com o disposto no caput será considerado nulo de pleno direito perante a Administração Municipal.

Art. 3º Considerar-se-á extinta a finalidade da concessão quando:

I – não houver mais interesse da família na manutenção do espaço concedido;

II – estiverem concluídas as exumações e destinações dos restos mortais dos familiares ali sepultados;

III – houver manifestação formal dos interessados pela devolução do espaço ao Município.

Art. 4º Verificada qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior, a concessão será declarada extinta pela Administração Municipal, revertendo automaticamente o jazigo ou terreno ao patrimônio público municipal, independentemente de indenização.

Art. 5º A constatação de venda, cessão ou doação irregular a terceiros acarretará:

I – a imediata declaração de caducidade da concessão;

II – a reversão do espaço ao patrimônio público municipal;

III – a proibição de reconhecimento administrativo de qualquer direito do adquirente ou beneficiário da transferência irregular.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de junho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 6.048, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS ASSINAREM DOCUMENTOS BANCÁRIOS RELACIONADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos documentos bancários face a Portaria nº 1084/2026, publicada no Diário Ofícial- Edição 1525.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Cultura, **Rogerio Moreira dos Santos, CPF: 363.727.948-70** e a Secretária Municipal de Suprimentos, **Sra. Nataly Rodrigues de Moraes, CPF: 355. 438. 618-93** para assinarem os documentos e praticarem os atos abaixo descritos do Município de Itapevi, referentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA:**

I. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
II. ASSINAR APÓLICE DE SEGUROS;
III. ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
IV. ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DE DEPÓSITO JUDICIAL;
V. BAIXAR CHEQUES;
VI. BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPÓSITO JUDICIAL;
VII. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
VIII. CANCELAR CHEQUES;
IX. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;
X. CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS;
XI. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
XII. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
XIII. EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
XIV. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
XV. EMITIR CHEQUES;
XVI. EMITIR COMPROVANTES;
XVII. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
XVIII. ENDOSSAR CHEQUES;
XIX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GFN/ASP;
XX. RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO;
XXI. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
XXII. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
XXIII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
XXIV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
XXV. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL;
XXVI. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
XXVII. SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DE DEPÓSITO JUDICIAL;
XXVIII. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;

Art. 2º Os documentos acima descritos deverão ser assinados sempre em conjunto dos servidores citados no Artigo anterior, ou quando da ausência de um deles, por pelo menos um, sendo que para a assinatura de cheques é obrigatória e indispensável a assinatura do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Todas as contas referentes ao **CNPJ 43.335.572/0001-34 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, devem ser vinculadas aos poderes acima.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de junho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 6.049, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS ASSINAREM DOCUMENTOS BANCÁRIOS RELACIONADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da

Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos documentos bancários face a Portaria nº 1083/2026, publicada no Diário Ofícial- Edição 1525.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, **Renata dos Santos Simões, CPF: 327.743.948-80,** e a Secretária Municipal de Suprimentos, **Sra. Nataly Rodrigues de Moraes, CPF: 355. 438. 618-93** para assinarem os documentos e praticarem os atos abaixo descritos do Município de Itapevi, referentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL:**

I. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
II. ASSINAR APÓLICE DE SEGUROS;
III. ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
IV. ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DE DEPÓSITO JUDICIAL;
V. BAIXAR CHEQUES;
VI. BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPÓSITO JUDICIAL;
VII. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
VIII. CANCELAR CHEQUES;
IX. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;
X. CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS;
XI. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
XII. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
XIII. EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
XIV. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
XV. EMITIR CHEQUES;
XVI. EMITIR COMPROVANTES;
XVII. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
XVIII. ENDOSSAR CHEQUES;
XIX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GFN/ASP;
XX. RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO;
XXI. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
XXII. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
XXIII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
XXIV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
XXV. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL;
XXVI. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
XXVII. SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DE DEPÓSITO JUDICIAL;
XXVIII. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;

Art. 2º Os documentos acima descritos deverão ser assinados sempre em conjunto das servidoras citadas no Artigo anterior, ou quando da ausência de uma delas, por pelo menos uma, sendo que para a assinatura de cheques é obrigatória e indispensável a assinatura do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Todas as contas referentes ao **CNPJ 52.953.554/0001-07 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, devem ser vinculadas aos poderes acima.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de junho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

Processo Supri 117/2026 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR**. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 29/06/2026 até às 09h00min do dia 14/07/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 14/07/2026. INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 14/07/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 25/06/2026 – Departamento de Compras e Licitações.

.....

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Advertências / Notificações

Notificações

Serviço Funerário de Itapevi – SERFI
Memorial Parque Itapevi - Biocemitério
Estrada Lucinda de Jesus da Silva, 591/1001 - Cohab – Itapevi – SP
(11) 4143-6324 - cemiterio.memorialparque@itapevi.sp.gov.br

Notificação de Exumação

Solicita a vossa senhoria que compareçam no Cemitério Memorial Parque Itapevi

Maio 2023

Jonas Tavares Ferro *Lucas Tavares Ferro* *(11) 99454-777*
ANDREA OLIVEIRA SOUZA *LUANA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA* *(11) 94561-2231*
DIEGO APARECIDO DOS SANTOS VIEIRA *LUCIANA ALVES DE SOUSA* *(11) 99571-0643*
ROBERTO DONA *ADRIANA RODRIGUES DAS NEVES* *(11) 94027-2022*
AURENICE SANTOS SOUZAAQUELINE *SANDY SANTOS SOUZA (11) 9* *8341-2038*
MARDOQUEU DE SOUZA BICUDO *ROSANGELA BAPTISTA DE SOUZA* *(11) 97527-8426*
OZANA ALVES DE LIMA CRUZ
CREUSA GONCALVES DA CRUZ SANTOS *VAUCLEVIO DA CRUZ COSTA* *(11) 98387-0873*
Kaique Fabricio Guilherme *Patrícia Aparecida Guilherme* *(11) 95598-4183*
TAYNA VITORIA COSTA *JUSMAN DUARTE BRITO* *(11) 96613-7154*
MARIA RODRIGUES SIMAO *MILENE REIS SIMAO* *(11) 97965-7698*
GUILHERME KAUE GOMES *ANDRESON DA CONCECAO GONCALVES* *(11) 98542-2467*
JOSE ANTONIO VIANA *RICARDO HENRIQUE SIQUEIRA DE ARAUJO* *(11) 98252-1338*
APARECIDO RODRIGUES *MOACIR RODRIGUES* *(11) 97300-5520*

Scanned with CamScanner

Serviço Funerário de Itapevi – SERFI
Memorial Parque Itapevi - Biocemitério
Estrada Lucinda de Jesus da Silva, 591/1001 - Cohab – Itapevi – SP
(11) 4143-6324 - cemiterio.memorialparque@itapevi.sp.gov.br

MANOEL LUCAS NETO CHARRIER SANTOS SILVA (11) 96340-4554
MARIA DE LOURDES CAMARGO DE OLIVEIRA JEFERSON CAMARGO DE OLIVEIRA (11) 96757-8982
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS VAGNER RIBEIRO DOS SANTOS (11) 97209-7098
ANTONIO MARINHEIRO DA SILVA ROSANA TAVARES DE LIMA CAMPOS (11) 98154-4099
FRANCISCO JOAO DE ARAUJO JEFERSON LIMA DE ARAUJO (11) 98278-8964
ADEMIR PEDRO EWERTON ZEIS PEDRO (11) 97466-4701
JOAO BATISTA DA CUNHA MARCO ANTONIO DA CUNHA (11) 99564-1958
FRANCISCO DIAS BARROS KOSME NOGUEIRA BARROS (11) 97266-5578
REGINALDO ANTONIO DA SILVA RICARDO MENDES DA SILVA (11) 97115-9369
ROSA MARIA DOS SANTOS RICARDO COELHO (11) 95248-4644
REGINALDO DOS SANTOS MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS (11) 95330-7565
JOSE DE JESUS ALVES MACHADO JESSICA ALVES MACHADO (11) 94784-5598
MARINALVA FRANCISCA DE JESUS RAFAELA DE JESUS LEANDRO (11) 96116-4655
IVONETE RIBEIRO DA SILVA ADRIANA RIBEIRO GOMES (11) 97138-2404
EGIDIA CERINO DA ROSA FABIO CIRINO DA ROSA

Scanned with CamScanner

Serviço Funerário de Itapevi – SERFI
Memorial Parque Itapevi - Biocemitério
Estrada Lucinda de Jesus da Silva, 591/1001 - Cohab – Itapevi – SP
(11) 4143-6324 - cemiterio.memorialparque@itapevi.sp.gov.br

(11) 96283-7774
NITERVALVO NUNES DOS SANTOS TAISE DA SILVA SANTOS (11) 97140-2170
MARIA DAS GRACAS LOPES FRANCISCO AURENISIO DA SILVA (11) 95366-2248
LUISA SILVA SANTOS LAIZA SANTOS RIBAS (11) 94577-8480
ANTONIO SANCHES DIEGO SANCHES (11) 95981-9905
MARIA TERESA ANACLETO ALESSANDRA APARECIDA ANACLETO DE OLIVEIRA (11) 98912-5411
PAULO ANDREZ COELHO AMORIM VERA LUCIA MOTA SOARES (11) 98972-8348
JUVENAL DA SILVA SANTOS JOãO SILVA DOS SANTOS (11) 95887-7713
PAULO SANTOS ELZA MARIA DA SILVA PRADO (11) 98905-8001
LELIA BEZERRA DE MATTOS LEANDRO EDVANIA APARECIDA PIRES (11) 94036-7279
JOVELINA GARCIA DOS SANTOS WALDINEI MENEZES DOS SANTOS (11) 97781-9238
ANDERSON FABIO MATEUS PEREIRA LUCAS MATEUS PEREIRA (11) 99715-3955
ELAINE DOS SANTOS GOMIDE NEGREIROS THALITA CRISTINA DOS SANTOS BRITO (11) 96055-4890
TEREZINHA APARECIDA TORTORO MARCOS ALEXANDRE TORTORO (21) 97152-7292
CARLOS SOUSA DOS SANTOS DANILO SILVA SANTOS

Scanned with CamScanner

Serviço Funerário de Itapevi – SERFI
Memorial Parque Itapevi - Biocemitério
Estrada Lucinda de Jesus da Silva, 591/1001 - Cohab – Itapevi – SP
(11) 4143-6324 - cemiterio.memorialparque@itapevi.sp.gov.br

(11) 96178-2236
MARINALVA ROSA DOS SANTOS SERGIO DE JESUS GONCALVES (11) 98269-5183
SEBASTIAO LOPES LEOPOLDINO
JOAO ANTONIO DA FONSECA DENISE CRISTIANE CARDOSO DA FONSECA (11) 94763-2105
LUIZ CARLOS DE FREITAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CARLOS ALBERTO FREITAS RODRIGUES DE OLIVEIRA (11) 93215-6862
DESCONHECIDO MASCULINO Nº305/IML/2023 (BEBÊ) IGNORADO (00) 00000-0000
JOSE MARIANO DA SILVA RAFAEL DE PAULA DA SILVA (11) 98328-8507
REGINA FERREIRA DOS SANTOS MARIO LUIS DOS SANTOS (11) 94542-0260
NILZA MARIA AMADIO LUANA AMADIO MACHADO (11) 94120-3155 QUADRA 1
ANA FRANCISCA DOS SANTOS FLAVIA DA SILVA SANTOS (11) 91474-4424
HELENA MARIA DA SILVA FELIX ELETICIANE NATALIA DA SILVA FELIX (11) 98127-1519
CARLOS ALBERTO MANDARINO BENEDITO DE JESUS (11) 95365-1546
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA LURDES RODRIGUES DO NASCIMENTO PRIMO (11) 94371-8445
JOSE DE FREITAS PEREIRA SANDRA MARIA DA SILVA (11) 95608-1015
SERGIO GRACIANO VANUSA DOS SANTOS PEREIRA (11) 93243-0656
ROZALIO OLIVEIRA RAMOS ROGERIO VIANA DE OLIVEIRA (11) 91749-3230

Scanned with CamScanner

Serviço Funerário de Itapevi – SERFI
Memorial Parque Itapevi - Biocemitério
Estrada Lucinda de Jesus da Silva, 591/1001 - Cohab – Itapevi – SP
(11) 4143-6324 - cemiterio.memorialparque@itapevi.sp.gov.br

DAVID ALVES TOLENTINO GABRIEL TOLENTINO RODRIGUES (11) 96351-2823
VALTER DOS REIS ARANHA SAULO VINICIUS DOS REIS ARANHA (11) 94111-8314
JOAQUIM NUNES DOS SANTOS THAIS SOARES NUNES (11) 98776-9336
JOSE SIVALDO RODRIGUES FREITAS MARLENE PEREIRA MIGUEL (11) 97655-1856
GUIOMAR TORREZAN DE SOUZA EDUARDO DE SOUZA (11) 98626-3411
MARCILIA AMADIO WILLIAN AMADIO DE OLIVEIRA REIS (11) 97849-8903
GERALDO GOMES BENFICA EDILEUSA APARECIDA BENFICA DA SILVA (11) 99451-9315
ROMARIO ISAIAS DE OLIVEIRA PIERRE DE OLIVEIRA SOUSA (11) 95678-8572
JOAO DE JESUS ALBINO ARIANA DA SILVA ALBINO (11) 98917-4709
PAULO HENRIQUE LIMA MAIARA LIMA DA ROCHA (11) 94776-2716
SALETE REGINA SENEGALI SUELEN SENEGALI NASCIMENTO (11) 93016-5067
EVANI ODRIGUES SOUZA ELIENE DE SOUZA SILVA (11) 96837-9005
LUIZ SERGIO MIGUEL DE JESUS SIMONE DE JESUS CORREA LIMA (11) 99764-6690
PAULO DOS SANTOS JUSCELITO SILVA SANTOS (11) 98423-1595
WILAME AQUINO FALCAO

Scanned with CamScanner

Serviço Funerário de Itapevi – SERFI
Memorial Parque Itapevi - Biocemitério
Estrada Lucinda de Jesus da Silva, 591/1001 - Cohab – Itapevi – SP
(11) 4143-6324 - cemiterio.memorialparque@itapevi.sp.gov.br

WILLIAN DOS SANTOS FALCAO (11) 99718-5203
GERALDA JOSE DE SOUZA ANULINO PEDRO BATISTA NETO (11) 99997-8994
EDVIRGES RICARDO DA SILVA MARCIO RICARDO FONSECA (11) 99305-6965
CLAUDIO SILVA EVELYN RODRIGUES SILVA (11) 98133-5391
AMADEU TEODORO LUCIMARA DA SILVA TEODORO (11) 93742-9496 QUADRA 1
CICERO JOSE BARBOSA JONATHA MURILO DA SILVA BARBOSA (11) 96664-3777
Jose dos Santos Marcia Aparecida dos Santos de Jesus (11) 95343-1006

Scanned with CamScanner

Serviço Funerário de Itapevi – SERFI
Memorial Parque Itapevi - Biocemitério
Estrada Lucinda de Jesus da Silva, 591/1001 - Cohab – Itapevi – SP
(11) 4143-6324 - cemiterio.memorialparque@itapevi.sp.gov.br

Notificação de Exumação

Solicita a vossa senhoria que compareçam no Cemitério Memorial Parque Itapevi

Maio 2023

Jonas Tavares Ferro *Lucas Tavares Ferro* *(11) 99454-777*
ANDREA OLIVEIRA SOUZA *LUANA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA* *(11) 94561-2231*
DIEGO APARECIDO DOS SANTOS VIEIRA *LUCIANA ALVES DE SOUSA* *(11) 99571-0643*
ROBERTO DONA *ADRIANA RODRIGUES DAS NEVES* *(11) 94027-2022*
AURENICE SANTOS SOUZAAQUELINE *SANDY SANTOS SOUZA (11) 9* *8341-2038*
MARDOQUEU DE SOUZA BICUDO *ROSANGELA BAPTISTA DE SOUZA* *(11) 97527-8426*
OZANA ALVES DE LIMA CRUZ
CREUSA GONCALVES DA CRUZ SANTOS *VAUCLEVIO DA CRUZ COSTA* *(11) 98387-0873*
Kaique Fabricio Guilherme *Patrícia Aparecida Guilherme* *(11) 95598-4183*
TAYNA VITORIA COSTA *JUSMAN DUARTE BRITO* *(11) 96613-7154*
MARIA RODRIGUES SIMAO *MILENE REIS SIMAO* *(11) 97965-7698*
GUILHERME KAUE GOMES *ANDRESON DA CONCECAO GONCALVES* *(11) 98542-2467*
JOSE ANTONIO VIANA *RICARDO HENRIQUE SIQUEIRA DE ARAUJO* *(11) 98252-1338*
APARECIDO RODRIGUES *MOACIR RODRIGUES* *(11) 97300-5520*

Scanned with CamScanner

Serviço Funerário de Itapevi – SERFI
Memorial Parque Itapevi - Biocemitério
Estrada Lucinda de Jesus da Silva, 591/1001 - Cohab – Itapevi – SP
(11) 4143-6324 - cemiterio.memorialparque@itapevi.sp.gov.br

MANOEL LUCAS NETO CHARRIER SANTOS SILVA (11) 96340-4554
MARIA DE LOURDES CAMARGO DE OLIVEIRA JEFERSON CAMARGO DE OLIVEIRA (11) 96757-8982
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS VAGNER RIBEIRO DOS SANTOS (11) 97209-7098
ANTONIO MARINHEIRO DA SILVA ROSANA TAVARES DE LIMA CAMPOS (11) 98154-4099
FRANCISCO JOAO DE ARAUJO JEFERSON LIMA DE ARAUJO (11) 98278-8964
ADEMIR PEDRO EWERTON ZEIS PEDRO (11) 97466-4701
JOAO BATISTA DA CUNHA MARCO ANTONIO DA CUNHA (11) 99564-1958
FRANCISCO DIAS BARROS KOSME NOGUEIRA BARROS (11) 97266-5578
REGINALDO ANTONIO DA SILVA RICARDO MENDES DA SILVA (11) 97115-9369
ROSA MARIA DOS SANTOS RICARDO COELHO (11) 95248-4644
REGINALDO DOS SANTOS MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS (11) 95330-7565
JOSE DE JESUS ALVES MACHADO JESSICA ALVES MACHADO (11) 94784-5598
MARINALVA FRANCISCA DE JESUS RAFAELA DE JESUS LEANDRO (11) 96116-4655
IVONETE RIBEIRO DA SILVA ADRIANA RIBEIRO GOMES (11) 97138-2404
EGIDIA CERINO DA ROSA FABIO CIRINO DA ROSA

Scanned with CamScanner

Serviço Funerário de Itapevi – SERFI
Memorial Parque Itapevi - Biocemitério
Estrada Lucinda de Jesus da Silva, 591/1001 - Cohab – Itapevi – SP
(11) 4143-6324 - cemiterio.memorialparque@itapevi.sp.gov.br

(11) 96283-7774
NITERVALVO NUNES DOS SANTOS TAISE DA SILVA SANTOS (11) 97140-2170
MARIA DAS GRACAS LOPES FRANCISCO AURENISIO DA SILVA (11) 95366-2248
LUISA SILVA SANTOS LAIZA SANTOS RIBAS (11) 94577-8480
ANTONIO SANCHES DIEGO SANCHES (11) 95981-9905
MARIA TERESA ANACLETO ALESSANDRA APARECIDA ANACLETO DE OLIVEIRA (11) 98912-5411
PAULO ANDREZ COELHO AMORIM VERA LUCIA MOTA SOARES (11) 98972-8348
JUVENAL DA SILVA SANTOS JOãO SILVA DOS SANTOS (11) 95887-7713
PAULO SANTOS ELZA MARIA DA SILVA PRADO (11) 98905-8001
LELIA BEZERRA DE MATTOS LEANDRO EDVANIA APARECIDA PIRES (11) 94036-7279
JOVELINA GARCIA DOS SANTOS WALDINEI MENEZES DOS SANTOS (11) 97781-9238
ANDERSON FABIO MATEUS PEREIRA LUCAS MATEUS PEREIRA (11) 99715-3955
ELAINE DOS SANTOS GOMIDE NEGREIROS THALITA CRISTINA DOS SANTOS BRITO (11) 96055-4890
TEREZINHA APARECIDA TORTORO MARCOS ALEXANDRE TORTORO (21) 97152-7292
CARLOS SOUSA DOS SANTOS DANILO SILVA SANTOS

Scanned with CamScanner

Serviço Funerário de Itapevi – SERFI
Memorial Parque Itapevi - Biocemitério
Estrada Lucinda de Jesus da Silva, 591/1001 - Cohab – Itapevi – SP
(11) 4143-6324 - cemiterio.memorialparque@itapevi.sp.gov.br

(11) 96178-2236
MARINALVA ROSA DOS SANTOS SERGIO DE JESUS GONCALVES (11) 98269-5183
SEBASTIAO LOPES LEOPOLDINO
JOAO ANTONIO DA FONSECA DENISE CRISTIANE CARDOSO DA FONSECA (11) 94763-2105
LUIZ CARLOS DE FREITAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CARLOS ALBERTO FREITAS RODRIGUES DE OLIVEIRA (11) 93215-6862
DESCONHECIDO MASCULINO Nº305/IML/2023 (BEBÊ) IGNORADO (00) 00000-0000
JOSE MARIANO DA SILVA RAFAEL DE PAULA DA SILVA (11) 98328-8507
REGINA FERREIRA DOS SANTOS MARIO LUIS DOS SANTOS (11) 94542-0260
NILZA MARIA AMADIO LUANA AMADIO MACHADO (11) 94120-3155 QUADRA 1
ANA FRANCISCA DOS SANTOS FLAVIA DA SILVA SANTOS (11) 91474-4424
HELENA MARIA DA SILVA FELIX ELETICIANE NATALIA DA SILVA FELIX (11) 98127-1519
CARLOS ALBERTO MANDARINO BENEDITO DE JESUS (11) 95365-1546
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA LURDES RODRIGUES DO NASCIMENTO PRIMO (11) 94371-8445
JOSE DE FREITAS PEREIRA SANDRA MARIA DA SILVA (11) 95608-1015
SERGIO GRACIANO VANUSA DOS SANTOS PEREIRA (11) 93243-0656
ROZALIO OLIVEIRA RAMOS ROGERIO VIANA DE OLIVEIRA (11) 91749-3230

Scanned with CamScanner

Serviço Funerário de Itapevi – SERFI
Memorial Parque Itapevi - Biocemitério
Estrada Lucinda de Jesus da Silva, 591/1001 - Cohab – Itapevi – SP
(11) 4143-6324 - cemiterio.memorialparque@itapevi.sp.gov.br

DAVID ALVES TOLENTINO GABRIEL TOLENTINO RODRIGUES (11) 96351-2823
VALTER DOS REIS ARANHA SAULO VINICIUS DOS REIS ARANHA (11) 94111-8314
JOAQUIM NUNES DOS SANTOS THAIS SOARES NUNES (11) 98776-9336
JOSE SIVALDO RODRIGUES FREITAS MARLENE PEREIRA MIGUEL (11) 97655-1856
GUIOMAR TORREZAN DE SOUZA EDUARDO DE SOUZA (11) 98626-3411
MARCILIA AMADIO WILLIAN AMADIO DE OLIVEIRA REIS (11) 97849-8903
GERALDO GOMES BENFICA EDILEUSA APARECIDA BENFICA DA SILVA (11) 99451-9315
ROMARIO ISAIAS DE OLIVEIRA PIERRE DE OLIVEIRA SOUSA (11) 95678-8572
JOAO DE JESUS ALBINO ARIANA DA SILVA ALBINO (11) 98917-4709
PAULO HENRIQUE LIMA MAIARA LIMA DA ROCHA (11) 94776-2716
SALETE REGINA SENEGALI SUELEN SENEGALI NASCIMENTO (11) 93016-5067
EVANI ODRIGUES SOUZA ELIENE DE SOUZA SILVA (11) 96837-9005
LUIZ SERGIO MIGUEL DE JESUS SIMONE DE JESUS CORREA LIMA (11) 99764-6690
PAULO DOS SANTOS JUSCELITO SILVA SANTOS (11) 98423-1595
WILAME AQUINO FALCAO

Scanned with CamScanner

Serviço Funerário de Itapevi – SERFI
Memorial Parque Itapevi - Biocemitério
Estrada Lucinda de Jesus da Silva, 591/1001 - Cohab – Itapevi – SP
(11) 4143-6324 - cemiterio.memorialparque@itapevi.sp.gov.br

WILLIAN DOS SANTOS FALCAO (11) 99718-5203
GERALDA JOSE DE SOUZA ANULINO PEDRO BATISTA NETO (11) 99997-8994
EDVIRGES RICARDO DA SILVA MARCIO RICARDO FONSECA (11) 99305-6965
CLAUDIO SILVA EVELYN RODRIGUES SILVA (11) 98133-5391
AMADEU TEODORO LUCIMARA DA SILVA TEODORO (11) 93742-9496 QUADRA 1
CICERO JOSE BARBOSA JONATHA MURILO DA SILVA BARBOSA (11) 96664-3777
Jose dos Santos Marcia Aparecida dos Santos de Jesus (11) 95343-1006

Scanned with CamScanner

Serviço Funerário de Itapevi – SERFI
Memorial Parque Itapevi - Biocemitério
Estrada Lucinda de Jesus da Silva, 591/1001 - Cohab – Itapevi – SP
(11) 4143-6324 - cemiterio.memorialparque@itapevi.sp.gov.br

Notificação de Exumação

Solicita a vossa senhoria que compareçam no Cemitério Memorial Parque Itapevi

Maio 2023

Jonas Tavares Ferro *Lucas Tavares Ferro* *(11) 99454-777*
ANDREA OLIVEIRA SOUZA *LUANA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA* *(11) 94561-2231*
DIEGO APARECIDO DOS SANTOS VIEIRA *LUCIANA ALVES DE SOUSA* *(11) 99571-0643*
ROBERTO DONA *ADRIANA RODRIGUES DAS NEVES* *(11) 94027-2022*
AURENICE SANTOS SOUZAAQUELINE *SANDY SANTOS SOUZA (11) 9* *8341-2038*
MARDOQUEU DE SOUZA BICUDO *ROSANGELA BAPTISTA DE SOUZA* *(11) 97527-8426*
OZANA ALVES DE LIMA CRUZ
CREUSA GONCALVES DA CRUZ SANTOS *VAUCLEVIO DA CRUZ COSTA* *(11) 98387-0873*
Kaique Fabricio Guilherme *Patrícia Aparecida Guilherme* *(11) 95598-4183*
TAYNA VITORIA COSTA *JUSMAN DUARTE BRITO* *(11) 96613-7154*
MARIA RODRIGUES SIMAO *MILENE REIS SIMAO* *(11) 97965-7698*
GUILHERME KAUE GOMES *ANDRESON DA CONCECAO GONCALVES* *(11) 98542-2467*
JOSE ANTONIO VIANA *RICARDO HENRIQUE SIQUEIRA DE ARAUJO* *(11) 98252-1338*
APARECIDO RODRIGUES *MOACIR RODRIGUES* *(11) 97300-5520*

Scanned with CamScanner

Serviço Funerário de Itapevi – SERFI
Memorial Parque Itapevi - Biocemitério
Estrada Lucinda de Jesus da Silva, 591/1001 - Cohab – Itapevi – SP
(11) 4143-6324 - cemiterio.memorialparque@itapevi.sp.gov.br

MANOEL LUCAS NETO CHARRIER SANTOS SILVA (11) 96340-4554
MARIA DE LOURDES CAMARGO DE OLIVEIRA JEFERSON CAMARGO DE OLIVEIRA (11) 96757-8982
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS VAGNER RIBEIRO DOS SANTOS (11) 97209-7098
ANTONIO MARINHEIRO DA SILVA ROSANA TAVARES DE LIMA CAMPOS (11) 98154-4099
FRANCISCO JOAO DE ARAUJO JEFERSON LIMA DE ARAUJO (11) 98278-8964
ADEMIR PEDRO EWERTON ZEIS PEDRO (11) 97466-4701
JOAO BATISTA DA CUNHA MARCO ANTONIO DA CUNHA (11) 99564-1958
FRANCISCO DIAS BARROS KOSME NOGUEIRA BARROS (11) 97266-5578
REGINALDO ANTONIO DA SILVA RICARDO MENDES DA SILVA (11) 97115-9369
ROSA MARIA DOS SANTOS RICARDO COELHO (11) 95248-4644
REGINALDO DOS SANTOS MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS (11) 95330-7565
JOSE DE JESUS ALVES MACHADO JESSICA ALVES MACHADO (11) 94784-5598
MARINALVA FRANCISCA DE JESUS RAFAELA DE JESUS LEANDRO (11) 96116-4655
IVONETE RIBEIRO DA SILVA ADRIANA RIBEIRO GOMES (11) 97138-2404
EGIDIA CERINO DA ROSA FABIO CIRINO DA ROSA

Scanned with CamScanner

Serviço Funerário de Itapevi – SERFI
Memorial Parque Itapevi - Biocemitério
Estrada Lucinda de Jesus da Silva, 591/1001 - Cohab – Itapevi – SP
(11) 4143-6324 - cemiterio.memorialparque@itapevi.sp.gov.br

(11) 96283-7774
NITERVALVO NUNES DOS SANTOS TAISE DA SILVA SANTOS (11) 97140-2170
MARIA DAS GRACAS LOPES FRANCISCO AURENISIO DA SILVA (11) 95366-2248
LUISA SILVA SANTOS LAIZA SANTOS RIBAS (11) 94577-8480
ANTONIO SANCHES DIEGO SANCHES (11) 95981-9905
MARIA TERESA ANACLETO ALESSANDRA APARECIDA ANACLETO DE OLIVEIRA (11) 98912-5411
PAULO ANDREZ COELHO AMORIM VERA LUCIA MOTA SOARES (11) 98972-8348
JUVENAL DA SILVA SANTOS JOãO SILVA DOS SANTOS (11) 95887-7713
PAULO SANTOS ELZA MARIA DA SILVA PRADO (11) 98905-8001
LELIA BEZERRA DE MATTOS LEANDRO EDVANIA APARECIDA PIRES (11) 94036-7279
JOVELINA GARCIA DOS SANTOS WALDINEI MENEZES DOS SANTOS (11) 97781-9238
ANDERSON FABIO MATEUS PEREIRA LUCAS MATEUS PEREIRA (11) 99715-3955
ELAINE DOS SANTOS GOMIDE NEGREIROS THALITA CRISTINA DOS SANTOS BRITO (11) 96055-4890
TEREZINHA APARECIDA TORTORO MARCOS ALEXANDRE TORTORO (21) 97152-7292
CARLOS SOUSA DOS SANTOS DANILO SILVA SANTOS

Scanned with CamScanner

Serviço Funerário de Itapevi – SERFI
Memorial Parque Itapevi - Biocemitério
Estrada Lucinda de Jesus da Silva, 591/1001 - Cohab – Itapevi – SP
(11) 4143-6324 - cemiterio.memorialparque@itapevi.sp.gov.br

(11) 96178-2236
MARINALVA ROSA DOS SANTOS SERGIO DE JESUS GONCALVES (11) 98269-5183
SEBASTIAO LOPES LEOPOLDINO
JOAO ANTONIO DA FONSECA DENISE CRISTIANE CARDOSO DA FONSECA (11) 94763-2105
LUIZ CARLOS DE FREITAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CARLOS ALBERTO FREITAS RODRIGUES DE OLIVEIRA (11) 93215-6862
DESCONHECIDO MASCULINO Nº305/IML/2023 (BEBÊ) IGNORADO (00) 00000-0000
JOSE MARIANO DA SILVA RAFAEL DE PAULA DA SILVA (11) 98328-8507
REGINA FERREIRA DOS SANTOS MARIO LUIS DOS SANTOS (11) 94542-0260
NILZA MARIA AMADIO LUANA AMADIO MACHADO (11) 94120-3155 QUADRA 1
ANA FRANCISCA DOS SANTOS FLAVIA DA SILVA SANTOS (11) 91474-4424
HELENA MARIA DA SILVA FELIX ELETICIANE NATALIA DA SILVA FELIX (11) 98127-1519
CARLOS ALBERTO MANDARINO BENEDITO DE JESUS (11) 95365-1546
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA LURDES RODRIGUES DO NASCIMENTO PRIMO (11) 94371-8445
JOSE DE FREITAS PEREIRA SANDRA MARIA DA SILVA (11) 95608-1015
SERGIO GRACIANO VANUSA DOS SANTOS PEREIRA (11) 93243-0656
ROZALIO OLIVEIRA RAMOS ROGERIO VIANA DE OLIVEIRA (11) 91749-3230

Scanned with CamScanner

Serviço Funerário de Itapevi – SERFI
Memorial Parque Itapevi - Biocemitério
Estrada Lucinda de Jesus da Silva, 591/1001 - Cohab – Itapevi – SP
(11) 4143-6324 - cemiterio.memorialparque@itapevi.sp.gov.br

DAVID ALVES TOLENTINO GABRIEL TOLENTINO RODRIGUES (11) 96351-2823
VALTER DOS REIS ARANHA SAULO VINICIUS DOS REIS ARANHA (11) 94111-8314
JOAQUIM NUNES DOS SANTOS THAIS SOARES NUNES (11) 98776-9336
JOSE SIVALDO RODRIGUES FREITAS MARLENE PEREIRA MIGUEL (11) 97655-1856
GUIOMAR TORREZAN DE SOUZA EDUARDO DE SOUZA (11) 98626-3411
MARCILIA AMADIO WILLIAN AMADIO DE OLIVEIRA REIS (11) 97849-8903
GERALDO GOMES BENFICA EDILEUSA APARECIDA BENFICA DA SILVA (11) 99451-9315
ROMARIO ISAIAS DE OLIVEIRA PIERRE DE OLIVEIRA SOUSA (11) 95678-8572
JOAO DE JESUS ALBINO ARIANA DA SILVA ALBINO (11) 98917-4709
PAULO HENRIQUE LIMA MAIARA LIMA DA ROCHA (11) 94776-2716
SALETE REGINA SENEGALI SUELEN SENEGALI NASCIMENTO (11) 93016-5067
EVANI ODRIGUES SOUZA ELIENE DE SOUZA SILVA (11) 96837-9005
LUIZ SERGIO MIGUEL DE JESUS SIMONE DE JESUS CORREA LIMA (11) 99764-6690
PAULO DOS SANTOS JUSCELITO SILVA SANTOS (11) 98423-1595
WILAME AQUINO FALCAO

Scanned with CamScanner

Serviço Funerário de Itapevi – SERFI
Memorial Parque Itapevi - Biocemitério
Estrada Lucinda de Jesus da Silva, 591/1001 - Cohab – Itapevi – SP
(11) 4143-6324 - cemiterio.memorialparque@itapevi.sp.gov.br

WILLIAN DOS SANTOS FALCAO (11) 99718-5203
GERALDA JOSE DE SOUZA ANULINO PEDRO BATISTA NETO (11) 99997-8994
EDVIRGES RICARDO DA SILVA MARCIO RICARDO FONSECA (11) 99305-6965
CLAUDIO SILVA EVELYN RODRIGUES SILVA (11) 98133-5391
AMADEU TEODORO LUCIMARA DA SILVA TEODORO (11) 93742-9496 QUADRA 1
CICERO JOSE BARBOSA JONATHA MURILO DA SILVA BARBOSA (11) 96664-3777
Jose dos Santos Marcia Aparecida dos Santos de Jesus (11) 95343-1006

Scanned with CamScanner

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Conselhos Municipais

Conselho da Pessoa com Deficiência - CMDPD

C.M.D.P.D

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi

Lei municipal nº. 2.889 de 26/10/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2026

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi – C.M.D.P.D., com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes às atividades do Conselho, bem como à organização do processo eleitoral para a próxima gestão.

Inicialmente, foi abordado o processo referente a eleição para composição do Conselho. A comissão responsável procedeu à análise dos documentos encaminhados até o momento pelas Organizações da Sociedade Civil, sendo reiterado que o prazo final para recebimento da documentação para solicitação de habilitação encerra-se em **10 de abril de 2026.**

Na oportunidade, foram reforçados os prazos do processo eleitoral, conforme segue: período de análise dos pedidos de habilitação, até **17/04/2026**; homologação das habilitações em **24/04/2026**, com posterior envio de documentação para publicação da convocação da eleição no Diário Oficial; e realização da Assembleia de Eleição em **06/05/2026.**

Deliberou-se, ainda, pela alteração do horário das reuniões ordinárias semanais, que passarão a ocorrer às 09h00.

Foi divulgado convite para participação na roda de conversa sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizada no dia 15/04/2026, às 19h00, na Câmara Municipal.

Registrou-se, também, o convite realizado pelo conselheiro Silvio Ferreira Dutra Rodrigues, representante da ACITA – Associação Comercial e Industrial de Itapevi, para a palestra intitulada “Amplie seus negócios através da acessibilidade”, a ocorrer no dia **27/04/2026**, às 18h00, na Avenida Presidente Vargas, nº 650.

A Secretária Renata apresentou-se ao colegiado, colocando-se à disposição para participação em reuniões futuras, a fim de tratar de temas de interesse específico do Conselho.

Por fim, foram registradas as seguintes providências a serem adotadas após o processo eleitoral: realização de reunião com o Prefeito Municipal, com o objetivo de discutir a quantidade de profissionais destinados ao atendimento de pessoas com deficiência; solicitação de informações acerca da quantidade de vagas destinadas a pessoas com deficiência e idosos no sistema de Zona Azul do município; levantamento e organização de dados para composição de um censo municipal relacionado às pessoas com deficiência; verificação da existência de repasses de recursos estaduais ou federais destinados às políticas públicas voltadas a esse público; análise do Relatório Benfica; e discussão acerca da criação ou estruturação de fundo financeiro destinado ao Conselho, com vistas ao fortalecimento de sua atuação institucional.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que segue para assinatura.

Itapevi, 08 de abril de 2026.

C.M.D.P.D

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi

Lei municipal nº. 2.889 de 26/10/2021

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ORDINÁRIA

Representantes do Poder Público

1. Secretaria Municipal de Saúde
   Titular: Fábio de Sousa Torres – Presente
   Suplente: Ivone Alves Araújo – Ausente

2. Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
   Titular: Amabili Corina Canola Nacle – Presente
   Suplente: Fabiana Ferreira dos Santos – Presente

3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
   Titular: Heber Santos Batista – Presente
   Suplente: Márcio Francisco Massaranduba – Ausente

4. Secretaria Municipal de Educação
   Titular: Gideoni Quintino Ramos – Presente
   Suplente: Sandra Mara Robles Domingues – Presente

5. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
   Titular: Cristiano de Lima Braz – Presente
   Suplente: Vagner Francisco da Silva – Presente

C.M.D.P.D

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itapevi

Lei municipal nº. 2.889 de 26/10/2021

Conselheiros Representantes da Sociedade Civil

1. ACITA – Associação Comercial e Industrial de Itapevi
   Titular: Silvio Ferreira Dutra Rodrigues – Presente
   Suplente: Ausente

2. Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi
   Titular: Dirce Rosa – Presente
   Suplente: Cleusa Miranda – Presente

3. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi
   Titular: Irvan dos Santos Coelho – Presente
   Suplente: Ausente

4. Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi – AEAT
   Titular: Richard Junqueira – Ausente
   Suplente: Wellington Alves da Silva – Ausente

5. Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Itapevi
   Titular: Ernesto de Camargo Ribeiro – Ausente
   Suplente: Dulcinéia Ferdinando da Costa – Ausente

Entidades Suplentes / Convidados / Visitantes

1. Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi – AEAT
   Visitante: Naira Conceição Silva

Sem mais

Documento assinado digitalmente
FABIO DE SOUSA TORRES
Data: 13/04/2026 08:59:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabio de Sousa Torres
PRESIDENTE C.M.D.P.D

Rua José Michelotti, nº 347, Cidade Saúde - ITAPEVI - SP, (em frente ao PS Central)
sec.direitoshumanos@itapevi.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

ERRATA

Na edição nº Edição nº 1564, de 19 de junho de 2026:

Onde se Lê:

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO
Razão Social: Notre Dame Intermédica Saúde S.A **(AIF nº 39097)** Processo PMI nº 063299/2026.

Leia - se:

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO
Razão Social: Notre Dame Intermédica Saúde S.A **(AIF nº 3909)** Processo PMI nº 063299/2026.

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Razão Social: NCS Health Ltda (AIP nº 3935) Processo PMI nº 051747/2026; Caio Henrique Oliveira (AIP nº 4226) Processo PMI nº 047601/2026.

LAVRATURA DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO
Razão Social: Notre Dame Intermédica Saúde S.A. (TRM nº 0199) Processo PMI nº 041707/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Razão Social: RP Farmácia Ltda (Protocolo nº 053092/2026 - Kellyany Cavalcante Veras Silva) Processo PMI nº 053092/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Razão Social: Solventum do Brasil Ltda (Protocolo nº 061112/2026) Processo PMI nº 061112/2026; Solventum do Brasil Ltda (Protocolo nº 064927/2026) Processo PMI nº 064927/2026; Solventum do Brasil Ltda (Protocolo nº 064935/2026) Processo PMI nº 064935/2026; Solventum do Brasil Ltda (Protocolo nº 065726/2026) Processo PMI nº 065726/2026; Solventum do Brasil Ltda (Protocolo nº 064928/2026) Processo PMI nº 064928/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL
Razão Social: Pharmaspecial - Especialidades Químicas e Farmacêuticas Ltda (P rotocolo nº 054770/2026 - Brenntag Magistral Brasil Ltda) Processo PMI nº 054770 /2026; Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo nº 063609/2026 - Takeda Farmacêuti ca Brasil Ltda) Processo PMI nº 063609/2026; Takeda Distribuidora Ltda (Protocol o nº 063748/2026 - Takeda Farmacêutica Brasil Ltda) Processo PMI nº 063748/20 26; Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo nº 063762/2026 - Takeda Farmacêutica Brasil Ltda) Processo PMI nº 063762/2026; Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo n º 063900/2026 - Takeda Farmacêutica Brasil Ltda) Processo PMI nº 063900/2026; Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo nº 063910/2026 - Takeda Farmacêutica Brasi l Ltda) Processo PMI nº 063910/2026; Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo nº 063 917/2026 - Takeda Farmacêutica Brasil Ltda) Processo PMI nº 063917/2026; Take da Distribuidora Ltda (Protocolo nº 063923/2026 - Takeda Farmacêutica Brasil Ltd a) Processo PMI nº 063923/2026; Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo nº 063755/ 2026 - Takeda Farmacêutica Brasil Ltda) Processo PMI nº 063755/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
Razão Social: Sodexo do Brasil Comercial S.A (Protocolo nº 086314/2025) Processo PMI nº 086314/2025; Clinica Medico e Cirúrgica Cajamar Ltda (Protocolo nº 060112/2025) Processo PMI nº 060112/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
Razão Social: Município de Itapevi Pronto Socorro Infantil (PSI) Maria Eduarda Martins Borges (Protocolo nº 139256/2025) Processo PMI nº 139256/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
Razão Social: Supermercado Super Silva e Silva Ltda - 60 dias (a partir de 16/06/2026) Processo PMI nº 030373/2026.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
Razão Social: Notre Dame Intermédica Saúde S.A. (Protocolo nº 050002/2024) Processo PMI nº 050002/2024.

INDEFERIMENTO DE DEFESA/IMPUGNAÇÃO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: ASSB Comércio Varejista de Doces Ltda (AIF nº 4362) Processo PMI nº 058465/2026; Clínica Odontológica PLLRX Itapevi Ltda (AIF nº 4161) Processo PMI nº 062523/2026.

LIBERAÇÃO DE TALONÁRIO

Razão Social: Aulare Educação e Participação Ltda - liberados 3 talões de notificação A (Numerações: 747.121 a 747.180 série Q) e guia para confeccionar 2 talões B (Numerações: 2606.2-35.1468311 a 2606.2-35.1468410), B2 (Numerações: 2606.3-35.0041219 a 2606.3-35.0041318) e retinoides (Numerações: 2606.4-35.0084921 a 2606.4-35.0085020) Processo PMI nº 068881/2026.

Romilda dos Santos Almeida
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE – 1º QUADRIMESTRE DE 2026

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 18h00, realizou-se, nas dependências da Câmara Municipal de Itapevi, situada à Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, nº 80, Jardim Nova Itapevi, município de Itapevi – SP, audiência pública promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de apresentar à população e aos membros do Poder Legislativo a prestação de contas referente ao 1º quadrimestre de 2026, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

A audiência foi presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luiza Nasi Fernandes, que deu início aos trabalhos com a apresentação do panorama financeiro e operacional do Sistema Municipal de Saúde no período de janeiro a abril de 2026. Destacou-se que o total arrecadado pelo município no quadrimestre foi de R$ 302.523.232,16, sendo R$ 103.378.841,86 provenientes de receitas de impostos municipais e R$ 147.901.106,46 de transferências do Estado, além de receitas da União e outras fontes. O valor mínimo constitucional a ser aplicado em saúde corresponde a 15% da receita, equivalente a R$ 45.378.484,82; no entanto, foram aplicados R$ 70.535.573,95 milhões no setor, correspondendo a 23,32% da arrecadação, ultrapassando o mínimo exigido.

O orçamento anual atualizado da saúde é de R$ 284.530.950,00, dos quais R$ 103.378.841,86 já foram liquidados no quadrimestre. A maior parte dessas despesas concentrou-se na assistência ambulatorial e hospitalar (R$ 47.216.774,62). Das dotações do Tesouro Municipal, convênios estaduais e federais, R$ 20.360.146,92 foram efetivamente liquidados. A execução total das despesas da saúde representou 25,93% do previsto para o exercício.

Na área assistencial, foram registradas 76.199 consultas na atenção primária, sendo 60.043 médicas e 16.156 multidisciplinares. Exames laboratoriais realizados nessa rede somaram 354.621. Na atenção especializada, foram 40.222 consultas e 56.789 exames. Já nas unidades de urgência e emergência, o número de consultas atingiu 147 mil, e exames laboratoriais realizados somaram 89.306.

No tocante à atenção odontológica, foram realizadas 9450 consultas e 24.032 procedimentos, totalizando 33.482. Na área da saúde mental, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) registraram 5.016 acolhimentos e 24.032 procedimentos. Em

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

hemodiálise, o município conta com 25 cadeiras em funcionamento, com 100 pacientes ativos e 76 em fila de espera. Foram realizadas 4.840 sessões no quadrimestre, com proposta de ampliação para terceiro turno, dependendo de habilitação junto ao Estado e à Tabela SUS Paulista.

Com relação à vigilância em saúde, destacou-se o enfrentamento à dengue, com registro de 35 casos confirmados e nenhum óbito em Itapevi no primeiro quadrimestre, além da realização de mutirões de limpeza e ações de combate ao vetor. Campanhas de vacinação também foram intensificadas, com aplicação de doses em parques, escolas, indústrias e na própria Câmara Municipal.

A audiência também abordou as a adesão pela população das campanhas de vacinação realizadas em finais de semana, e drive no parque da cidade, ações de combate a dengue que tiveram resultado com redução de casos no município, ações de capacitação para os profissionais de saúde como as de : manejo da tuberculose, linha de cuidado do acidente vascular cerebral, mutirões da saúde, palestra vigilância sanitária voltada a distribuidoras de medicamentos e produtos de interesse da saúde; nova gestão dos CAPS; carreta da mamografia e reforma da USF Suburbano.

Encerrada a exposição, abriu-se espaço para questionamentos do público e vereadores, onde não houve questionamentos pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente audiência pública, da qual se lavrou a presente ata, que será publicada nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura de Itapevi e arquivada para fins legais.

Itapevi, 29 de maio de 2026.

Juliana Cristina de Camargo Duarte
Secretária Adjunta da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026
LISTA DE PRESENÇA – 29/05/2026

NOME	ASSINATURA
Bárbara Silva	
Amanda C. Galvão	
Tatiane Ap. Campos Velar	
Ivone Alves Araújo	
José Luiz da Cunha Jr	
Rafael	
Raul Araujo	Raul
Allan Barros	
Luciana Rodrigues	
Adriano Duarte do Nascimento	Adriano D. Nascimento
Rita Fabrício	Fabrício
SALVIO FERRAZ	
Reinaldo de Araújo Melo	
Gabriela M. Rocha	
Erica Roach Unterkircher	
Salmo C. Mattos	
Carlene M. Santos	
Juliana C. Duarte	
Marcia Sp. Belli Marcucci Batista	
Joana Duarte Dias	
Beatriz Duarte	Beatriz
Edilene G. Souza	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026
LISTA DE PRESENÇA – 29/05/2026

NOME	ASSINATURA
Edison Pacheco	Edison Pacheco
Sidney S. S Rosa	
Fernando Aparecido Rodrigues Pinto	
Marlene T. Sant'Anna Machado	
FABIO CAMILO	
Ana Paula R. Gabriel	
Andreia B. Trindade	
Vanderson Fernandes	
André Luiz de Almeida Vasconcelos	
Miguel Vasconcelos	
Natalia Beatriz Mendes	
LUCIANO F. SILVA	
José Augusto da Silva	

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Esportes

8ª Conferência Municipal de **Saúde, democracia e SUS: Cuidar do Povo é cuidar do Brasil**

O Conselho Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Itapevi, por meio da Secretaria da Saúde, tem a honra de convidá-lo (a) para a 8ª Conferência Municipal de Saúde, **que será realizada na** quinta (02 de julho), das 07h ás 12h30, na Câmara Municipal de Itapevi, **localizada na R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80 - Jd. Nova Itapevi**

ITAPEVI
PREFEITURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

Conselho de Educação do Município de Itapevi
Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Itapevi, às 10 horas, na Sala da Secretária, com sede na Rua Felipe Chaluppe Filho, número 17 - Centro - Itapevi/ São Paulo, com a presença dos conselheiros eleitos, conforme Portaria n° 995/2026, datada do dia 24 de fevereiro de 2026. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Presidente do Conselho: Professora Eliana Maria da Cruz Silva; 1 - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Ricardo Saliba Urbano; 2 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: André Luiz de Almeida Vasconcelos; 3 - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Titular: Carolina Tomaz Rodrigues; 4 - Representante da Diretoria Regional de Ensino: Titular: Professora Eliana Marani de Carvalho Lopes Paes; 5 - Representante de Instituição de Ensino Privado Municipal: Suplente: Ângela Mariana Aparecida Perez de Silveira; 6 - Representante da Secretaria de Justiça: Dr. Paulo Fernando de Souza Simões; 7 - Representantes do Sindicato dos Professores: Titular: Erivelto Batista Evangelista; 8 - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Titular: Débora Sales Domingues Silva; 9 - Titular: Zildene Megda de Souza Machado; 10 - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Titular: Quézia Tomaz Lopes da Silva; 11- Representantes da Rede Estadual de Ensino: Titular: Professora Etiene Tais Lopes Lacerda; perfazendo um total de 12 (doze) conselheiros presentes e assim a reunião teve início, tendo quórum necessário para a realização da reunião. A reunião foi presidida pela Professora Eliana, Presidente do Conselho Municipal de Educação. Seguindo

Conselho de Educação do Município de Itapevi
Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

a reunião, após a assinatura de presença dos conselheiros presentes na reunião, aconteceu a leitura da Ata da 3ª Reunião Ordinária de 26 de março de 2026, passando para o item 1 da pauta, leitura realizada pela Conselheira Professora Quézia Tomaz Lopes da Silva, que após lida, a mesma foi aprovada e assinada por todos que participaram da reunião do dia 26 de março do corrente ano, sendo enviada para publicação no Diário Oficial. O item 2 da pauta foi para tratar do ofício do Ministério Público do Estado de São Paulo nº 766/2026, referente ao CEMEB "Roberval Luiz Mendes" situado na Rua Luísa Pressotti Tasso, 33, Vila Vésper - Itapevi, que solicita mais informações sobre as adequações apresentadas e se a metragem das salas atende às necessidades dos alunos. Explicou - se que assim que concluída a obra de ETI do Jardim Cruzeiro, a Secretaria de Educação realizará reuniões com a finalidade de transferência das crianças que residem mais próximas da nova unidade, procedimento este já realizado anteriormente. O item 3 da pauta foi sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação encaminhado por email para leitura de todos os Conselheiros. Foi aprovado por todos. O item 4 da pauta tratou da Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio, e todas as ações que deverão ser realizadas para a elaboração do Plano de Educação de Itapevi. Às 16;30h a Presidente participará de uma reunião para recebimento de orientações da Secretaria de Educação Estadual. O item 5 da pauta foi sobre a Jornada de Funcionários que será realizada no próximo dia 28 de abril, nos períodos manhã e tarde, no Teatro Municipal. Em seguida, por algumas questões apresentadas sobre as mídias digitais, ficou a secretaria de educação responsável por encaminhar o Estatuto da Criança e Adolescente, o Eca Digital, nova Lei nº 15.211/2025 aprovada em 17 de março de 2026 e a Lei de Proteção de Dados para os emails dos conselheiros. O Conselheiro Dr.

Conselho de Educação do Município de Itapevi
Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

João Fernando explicou e orientou a todos sobre as questões de fazer uso de redes sociais com as crianças e escolas. O item 6 foi sobre o despejo da escola Porto Marchesano - Particular desativada em fevereiro, e a decisão judicial de realizar a doação de todos os itens para a Secretaria de Educação. Organizou-se uma força tarefa e esse trabalho foi concluído. Muito triste o fechamento de uma escola de quarenta anos. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. Itapevi, 23 de abril de 2026.

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 187, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: 1093.956-57/2024 ESPACO ESPORTIVO COMUNITARIO – Código de aplicação nº 1000220, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00187 / 2026 - 18/05/2026

DATA 12/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
12.01.00	4.4.90.00.00	27 812 0013 - 1043	05	04045	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E PROJETOS	265.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	265.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
				VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 188, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA ESP. 15810015/2026 JEFFERSON CAMPOS – Código de aplicação nº 8020015, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R$ 414.180,31 (quatrocentos e quatorze mil, cento e oitenta reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00188 / 2026 - 18/05/2026

DATA 12/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
10.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0010 - 1014	05	04311	PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E SERVICOS COMPLEMENT	414.180,31
					VALOR DO INSTRUMENTO	414.180,31

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
414.180,31	0,00	0,00	0,00	0,00	414.180,31
				VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 189, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EDUCACAO-FUNDEB-CP UNIAO - VAAT – OUTROS – Código de aplicação nº 2620002, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00189 / 2026 - 18/05/2026

DATA 12/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
11.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0011 - 1002	05	04312	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	450.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	450.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
				VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 190, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00190 / 2026 - 18/05/2026

DATA 15/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
08.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0023 - 2002	01	00245	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	120.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	120.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
04.01.00	3.3.90.00.00	03 091 0004 - 2002	01	00172	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	50.000,00
16.04.00	3.3.90.00.00	06 122 0017 - 2123	01	00596	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO TRANSITO E TRANSPORT	70.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	120.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 191, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00191 / 2026 - 19/05/2026

DATA 12/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
06.01.00	3.3.90.00.00	23 122 0006 - 2002	01	00133	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	10.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0015 - 2002	01	00305	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	20.000,00
18.01.00	3.3.90.00.00	13 392 0012 - 2002	01	00550	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	7.000,00
21.01.00	3.3.90.00.00	14 422 0025 - 2002	01	02599	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	5.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	42.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
05.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0008 - 2002	01	00183	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	42.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	42.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 192, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - APS - EMENDA 43700001/2026 FABIO TERUEL – Código de aplicação nº 8000094, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00192 / 2026 - 20/05/2026

DATA 12/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0014 - 2002	05	04315	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	5.000.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	5.000.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
				VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 193, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00193 / 2026 - 20/05/2026

DATA 12/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
06.01.00	3.3.90.00.00	23 122 0006 - 2002	01	02196	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	42.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0015 - 2002	01	02450	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	21.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	63.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00287	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	63.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	63.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 194, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - 63000690155202500 ATENCAO A SAUDE MAC – Código de aplicação nº 3020020, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 20 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00194 / 2026 - 20/05/2026

DATA 11/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2002	95	04316	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	4.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	4.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
				VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 195, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00195 / 2026 - 22/05/2026

DATA 12/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
14.03.00	3.3.90.00.00	08 244 0015 - 2172	95	04020	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	2.500,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
14.03.00	3.3.90.00.00	08 122 0015 - 2172	95	04215	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	2.500,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 196, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 43700002/2026 FABIO TERUEL – Código de aplicação nº 8000095, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00196 / 2026 - 22/05/2026

DATA 12/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2038	05	04324	CENTRO DE HEMODIALISE	4.700.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	4.700.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
				VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 197, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00197 / 2026 - 22/05/2026

DATA 12/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00285	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	160.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	160.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
10.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0010 - 1014	01	01046	PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E SERVICOS COMPLEMENT	160.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	160.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 198, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00198 / 2026 - 25/05/2026

DATA 12/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
14.03.00	3.3.90.00.00	08 245 0015 - 2172	01	03663	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	20.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
14.03.00	4.4.90.00.00	08 245 0015 - 1002	01	01485	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	20.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	20.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 199, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: NOVO PAC - CONSTRUCAO UBS III COHAB - SETOR D – Código de aplicação nº 3000188, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00199 / 2026 - 25/05/2026

DATA 12/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0014 - 1002	05	04219	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	1.450.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	1.450.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
				VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 200, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00200 / 2026 - 29/05/2026

DATA 12/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2002	05	00708	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	44.100,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	44.100,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
13.01.00	3.3.50.00.00	10 302 0014 - 2099	05	03143	GESTAO DOS CENTROS DE APOIO DE SAUDE	44.100,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	44.100,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 201, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: SAMU - 192 - MAC E RAU – Código de aplicação nº 3020002, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00201 / 2026 - 29/05/2026

DATA 11/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0014 - 2002	95	04301	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	150.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	150.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
				VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 202, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 3.598, de 11 de fevereiro de 2026 e art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO ESPECIAL
02 DECRETO 00202 - 29/05/2026

DATA 12/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A B E R T U R A D E C R E D I T O						
22.01.00	3.3.90.00.00	04 126 0027 - 2002	01	04328	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	15.000,00
					TOTAL	15.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	VIGENCIA PLURIANUAL	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0007 - 2002	01	01209	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	15.000,00
					TOTAL	15.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-2-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 203, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: 1084.179-57/2022 PAVIMENTACAO ASFALTICA – Código de aplicação nº 1000195, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R$ 15.479,82 (quinze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00203 / 2026 - 29/05/2026

DATA 12/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	95	04329	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	15.479,82
					VALOR DO INSTRUMENTO	15.479,82

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	15.479,82	0,00	0,00	15.479,82
				VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 204, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00204 / 2026 - 29/05/2026

DATA 12/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0001 - 2002	01	00038	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	145.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	145.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0001 - 2002	01	00004	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	45.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	03 091 0004 - 2002	01	00172	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	50.000,00
12.01.00	4.4.90.00.00	27 812 0013 - 1043	01	00255	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E PROJETOS	50.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	145.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 205, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 3.598, de 11 de fevereiro de 2026 e art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO ESPECIAL

02 DECRETO 00205 - 29/05/2026

DATA 12/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
E L E V A C A O						
22.01.00	3.3.90.00.00	04 126 0027 - 2002	01	04328	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO - P	20.000,00
					TOTAL	20.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0007 - 2002	01	00365	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
					TOTAL	20.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-2-2-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 206, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00206 / 2026 - 29/05/2026

DATA 12/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2085	01	01077	ADMINISTRACAO E ATENDIMENTO CEMITERIO E VELORIO	120.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	120.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
16.02.00	3.3.90.00.00	06 181 0017 - 2122	01	00564	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA GUARDA MUNICIPAL	120.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	120.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 207, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA ESP. FEDERAL 202241260003 KATIA SASTRE – Código de aplicação nº 8020005, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R$ 25.305,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinco reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dia(s) do mês de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00207 / 2026 - 29/05/2026

DATA 12/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
16.04.00	4.4.90.00.00	06 122 0017 - 2123	95	04290	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO TRANSITO E TRANSPORT	25.305,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	25.305,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	25.305,00	0,00	0,00	25.305,00
				VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 208, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia(s) do mês de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de junho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00208 / 2026 - 01/06/2026

DATA 12/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00287	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	10.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	10.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
10.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0010 - 2001	01	00279	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	10.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	10.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 209, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I - Receita denominada: EMENDA ESP. 15810015/2026 JEFFERSON CAMPOS – Código de aplicação nº 8020015, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R$ 582.509,62 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia(s) do mês de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de junho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00209 / 2026 - 01/06/2026

DATA 12/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2002	05	00739	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	8.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0010 - 1014	95	04332	PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E SERVICOS COMPLEMENT	582.509,62
					VALOR DO INSTRUMENTO	590.509,62

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	8.000,00	582.509,62	0,00	0,00	590.509,62

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
13.01.00	3.3.50.00.00	10 302 0014 - 2099	05	03143	GESTAO DOS CENTROS DE APOIO DE SAUDE	8.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	8.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 210, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia(s) do mês de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de junho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00210 / 2026 - 01/06/2026

DATA 26/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
11.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0011 - 2002	01	00407	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	91.000,00
18.01.00	3.3.90.00.00	13 392 0012 - 2002	01	00556	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	20.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	111.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
11.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0011 - 1002	01	00384	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	91.000,00
18.01.00	4.4.90.00.00	13 392 0012 - 1037	01	01520	REFORMA E IMPLANTACAO DO TEATRO MUNICIPAL	20.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	111.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 211, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 43700002/2026 FABIO TERUEL – Código de aplicação nº 8000095, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R$ 5.010.000,00 (cinco milhões e dez mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia(s) do mês de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de junho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00211 / 2026 - 01/06/2026

DATA 26/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0014 - 2046	05	04333	MEDICAMENTOS	5.010.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	5.010.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
5.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010.000,00
				VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 212, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 0,03 (três centavos), para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para a seguinte receita:

I - Receita denominada: 1094.108-88/2024 RECAPEAMENTO ASFALTICO – Código de aplicação nº 1000221, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R$ 69.787,23 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dia(s) do mês de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de junho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00212 / 2026 - 03/06/2026

DATA 26/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	95	04334	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	69.787,26
					VALOR DO INSTRUMENTO	69.787,26

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,03	69.787,23	0,00	0,00	69.787,26

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
10.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0010 - 1014	05	04006	PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E SERVICOS COMPLEMENT	0,01
10.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0010 - 1014	95	04007	PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E SERVICOS COMPLEMENT	0,02
					VALOR DO INSTRUMENTO	0,03

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 213, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.256,88 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 dia(s) do mês de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 03 de junho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00213 / 2026 - 03/06/2026

DATA 26/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2002	05	00739	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	8.256,88
					VALOR DO INSTRUMENTO	8.256,88

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	8.256,88	0,00	0,00	0,00	8.256,88

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
13.01.00	3.3.50.00.00	10 302 0014 - 2099	05	03143	GESTAO DOS CENTROS DE APOIO DE SAUDE	8.256,88
					VALOR DO INSTRUMENTO	8.256,88

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 214, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 dia(s) do mês de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 08 de junho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00214 / 2026 - 08/06/2026

DATA 26/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
11.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0011 - 2002	01	00881	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	500,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	500,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
11.01.00	3.1.71.00.00	12 122 0011 - 2002	01	03731	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	500,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	500,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 215, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: CONVENIO 415/25-DTP/SGC/SSP EMENDA 42920005/2025 – Código de aplicação nº 1000233, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R$ 260.922,10 (duzentos e sessenta mil, novecentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dia(s) do mês de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de junho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00215 / 2026 - 10/06/2026

DATA 26/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
16.02.00	4.4.90.00.00	06 181 0017 - 2122	02	04335	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA GUARDA MUNICIPAL	260.922,10
					VALOR DO INSTRUMENTO	260.922,10

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
260.922,10	0,00	0,00	0,00	0,00	260.922,10
				VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 216, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dia(s) do mês de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de junho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00216 / 2026 - 10/06/2026

DATA 26/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.01.00	3.3.90.00.00	04 131 0001 - 2071	01	00986	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	4.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00287	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	4.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	4.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 217, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dia(s) do mês de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de junho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00217 / 2026 - 11/06/2026

DATA 26/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00287	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	200.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	200.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
10.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0010 - 1038	01	02551	FINISA - OBRAS DE SANEAMENTO E PAVIMENTACAO	200.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	200.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 218, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dia(s) do mês de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de junho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00218 / 2026 - 12/06/2026

DATA 26/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
06.01.00	3.3.90.00.00	23 122 0006 - 2002	01	02196	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	10.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	10.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
10.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0010 - 2002	01	00287	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	10.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	10.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 219, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.485,26 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) para atender a programação constante no anexo do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, as dotações apontadas no anexo do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior para as seguintes receitas:

I - Receita denominada: ATEN. BASICA - INC. FINANCEIRO DA APS – Código de aplicação nº 3010011, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R$ 96.355,97 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

II - Receita denominada: INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENCAO A SAUDE BUCAL – Código de aplicação nº 3010020, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R$ 67.055,95 (sessenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

III - Receita denominada: SAMU - 192 - MAC E RAU – Código de aplicação nº 3020002, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R$ 7.006,82 (sete mil e seis reais e oitenta e dois centavos);

IV - Receita denominada: PFVS - PISO FIXO VIGILANCIA SAUDE – Código de aplicação nº 3030001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dia(s) do mês de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de junho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00219 / 2026 - 15/06/2026

DATA 26/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0014 - 2002	95	04301	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	10.904,00
13.01.00	3.1.90.00.00	10 305 0014 - 2002	95	04337	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	247.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0014 - 2049	95	04338	SAUDE ODONTOLOGICA	77.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0014 - 2049	05	04339	SAUDE ODONTOLOGICA	136.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0014 - 2002	95	04340	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	132.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	602.904,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	185.485,26	417.418,74	0,00	0,00	602.904,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0014 - 2049	05	03146	SAUDE ODONTOLOGICA	136.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0014 - 2002	95	04032	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	9.944,05
13.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0014 - 2002	95	04066	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	35.644,03

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00219 / 2026 - 15/06/2026

DATA 26/06/2026 Pagina 2

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2002	95	04070	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	3.672,26
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2002	95	04177	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	224,92
					VALOR DO INSTRUMENTO	185.485,26

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo
TEL.: (11) 4143-7600 | contabilidade@itapevi.sp.gov.br

DECRETO-SFP Nº 220, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2025, a dotação apontada no anexo do presente decreto, em virtude do excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: MAC - TETO MD. ALTA COMPLEX. AMB. – Código de aplicação nº 3020001, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dia(s) do mês de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de junho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Itapevi

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00220 / 2026 - 18/06/2026

DATA 26/06/2026 Pagina 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
13.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0014 - 2002	05	00708	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	110.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0014 - 2002	05	04341	MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	290.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	400.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
				VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

Atos Administrativos

Editais de notificação

O **Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais** através de seu **Secretário Municipal da Fazenda**, vem **NOTIFICAR** e **INTIMAR** Vossas Senhorias quanto à Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, do Passeio e à Limpeza dos Terrenos ora identificados. O **não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido** ensejará a **aplicação de multa**, a qual será **lançada de forma sucessiva a cada 30 (trinta) dias**, até a **efetiva regularização da infração**. A publicação do presente edital **caracteriza a reiteração da penalidade**, sendo **dispensada nova publicação** enquanto perdurar a irregularidade.

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	AUTO DE MULTA - MPL	NOME	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 065860/2026	10911	23.141.23.37.0051.00.000	***	ANDERSON VIEIRA FARAGO	LIMPEZA
PMI 065855/2026	10912	23.141.23.37.0037.00.000	***	SPE ITAPEVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA/EDINEIA RODRIGUES FERREIRA	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 069799/2025	10513	23.114.61.89.0457.00.000	43612/B	MAXFX COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 12003/2026	10736	23.141.22.06.0193.00.000	43614/B	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	LIMPEZA
PMI 045493/2025	10269	23.114.13.94.0640.00.000	43615/B	ARTHUR ISAAC REBOUÇAS DE OLIVEIRA	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 001827/2026	10714	23.114.43.92.0070.00.000	43618/B	ITAPEVI MALL ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS SP	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 045510/2025	10300	23.141.21.82.0356.00.000	43631/B	LIDIA LUCIA CAMPOS FIOCCHI	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 58097/2025	10562	13.242.32.70.0064.00.000	43591/B	MOACIR DA COSTA VISCONI	LIMPEZA

Em **caso de discordância** dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no **prazo de 30 (trinta) dias**.
Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login. e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manfredo Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio

O **Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais** através de seu **Secretário Municipal da Fazenda**, vem **NOTIFICAR** e **INTIMAR** Vossas Senhorias quanto à Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, do Passeio e à Limpeza dos Terrenos ora identificados. O **não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido** ensejará a **aplicação de multa**, a qual será **lançada de forma sucessiva a cada 30 (trinta) dias**, até a **efetiva regularização da infração**. A publicação do presente edital **caracteriza a reiteração da penalidade**, sendo **dispensada nova publicação** enquanto perdurar a irregularidade.

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	AUTO DE MULTA - MPL	NOME	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 48295/2025	10310	23.114.33.42.1436.00.000	43606/B	PABLO PHELIPE BERBEK DO NASCIMENTO	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 071248/2025	10404	23.114.63.80.0622.00.000	43620/B	ESPOLIO ROMILDA DIAS DA SILVA	PASSEIO E LIMPEZA
PMI 117152/2025	10673	23.132.51.39.0220.00.000	43622/B	LYDIO MENDES DOS SANTOS	PASSEIO E LIMPEZA
PMI 019545/2026	10745	23.143.12.06.0150.00.000	43624/B	HENRIQUE JULIO BATISTA	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 012930/2026	10740	23.141.63.24.0180.00.000	43625/B	CICERO LUIZ DE MOURA	PASSEIO E LIMPEZA
PMI 139060/2025	10680	23.141.43.21.0050.00.000	43628/B	REGINALDO SILVA SANTOS	PASSEIO E LIMPEZA
PMI 92290/2025	10599	23.114.13.94.0409.00.000	43632/B	AVELINO MANOEL SOARES BARBOSA	MURO E LIMPEZA
PMI 013542/2026	10741	23.132.64.33.0314.00.000	43634/B	BELARMINO AUGUSTO BASTIANO	LIMPEZA
PMI 48677/2025	10340	23.141.11.72.0095.00.000	43633/B	PAULO YUKIO JAMATTO	LIMPEZA

Em **caso de discordância** dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no **prazo de 30 (trinta) dias**.
Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login. e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manfredo Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio

O Departamento Controle - DC, por meio do seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1. Contribuinte: SPRAY GROUP LTDA - Inscrição Cadastral Imobiliária: 23.114.33.42.1390.00.000 - Processo Digital: 048273/**2025**, Fica o contribuinte NOTIFICADO da **REGULARIZAÇÃO** da Notificação nº 10318, conforme decisão proferida pelo Departamento de Posturas Municipais nos autos em epígrafe, bem como do INDEFERIMENTO do pedido de cancelamento dos Autos de Multa, permanecendo estes mantidos.

2. Contribuinte: VLADAS ENIO YUZUKONIS - Inscrição Cadastral Imobiliária: 23.141.61.45.0111.00.000 - Processo Digital: 075750/**2025**, Fica o contribuinte NOTIFICADO da **REGULARIZAÇÃO** da Notificação nº 10518, conforme decisão proferida pelo Departamento de Posturas Municipais nos autos em epígrafe, bem como do INDEFERIMENTO do pedido de cancelamento dos Autos de Multa, permanecendo estes mantidos. Esclarece-se que somente o Auto de Multa nº 43343/B foi cancelado, em razão da manifestação do Fiscal responsável constante nos autos do processo.

3. Contribuinte: PAULO RICARDO SILVA DE OLIVEIRA - Inscrição Cadastral Imobiliária: 23.141.51.37.0216.00.000 - Processo Digital: 27394/2026, Fica o contribuinte NOTIFICADO da **REGULARIZAÇÃO** da Notificação nº 10778, conforme decisão proferida pelo Departamento de Posturas Municipais nos autos em epígrafe.

4. Contribuinte: SAMUEL MENDES SANTANA - Inscrição Cadastral Imobiliária: 23.141.23.87.0267.00.000 - Processo Digital: 140899/2025, Fica o contribuinte NOTIFICADO da **REGULARIZAÇÃO** da Notificação nº 10704, conforme decisão proferida pelo Departamento de Posturas Municipais nos autos em epígrafe, bem como do **INDEFERIMENTO** do pedido de cancelamento do Auto de Multa, permanecendo este mantido.

5. Contribuinte: MOACIR DA COSTA VISCONI - Inscrição Cadastral Imobiliária: 23.141.23.87.0267.00.000 - Processo Digital: 58097/2025 , Fica o contribuinte NOTIFICADO do **INDEFERIMENTO** do pedido de cancelamento do Auto de Multa 42700/B, conforme decisão proferida pelo Departamento de Posturas Municipais nos autos em epígrafe.

6. Contribuinte: BORDA DA MATA PARTICIPAÇÃO LTDA - Inscrição Cadastral Imobiliária: 23.123.24.20.0194.00.000 - Processo Digital: 44455/2026, Fica o contribuinte NOTIFICADO cancelamento da NOTIFICAÇÃO 10837, conforme decisão proferida pelo nos autos em epígrafe.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login. e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h.

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio

Advertências / Notificações

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Núcleo de Cadastro Imobiliário

TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 237/2026

Processo Administrativo Digital nº.: 107068/2024

INSCRIÇÃO IMÓVEL	**23.123.54.94.0289.00.000**	**IdFisico :**	**15388**
PROPRIETÁRIO:	MARIO CAVANHA		
COMPROMISSÁRIO:	ESPOLIO DE JOAQUIM PERES DA SILVA		
POSSUIDOR:	SHIRLEY CARLOS ANDRE		

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2021, 2022, 2023, 2024 e 2025,** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpre informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para esclarecimentos na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 hs.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil.**

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 24 de junho de 2026

Evaldo Pereira dos Santos
Chefe do N.C.I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Núcleo de Cadastro Imobiliário

TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 238/2026

Processo Administrativo Digital nº.: 107151/2024

INSCRIÇÃO IMÓVEL	**23.141.12.87.0279.00.000**	**IdFisico :**	**32822**
PROPRIETÁRIO:	ESPOLIO DE ANDRÉ LOPES DE CASTRO		
COMPROMISSÁRIO:			
POSSUIDOR:	GILVAN ALVES DE CASTRO		

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2021, 2022, 2023, 2024 e 2025,** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpre informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para esclarecimentos na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 hs.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil.**

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 24 de junho de 2026

Evaldo Pereira dos Santos
Chefe do N.C.I.

ADRIANA ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Núcleo de Cadastro Imobiliário

TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 239/2026

Processo Administrativo Digital nº.: 118701/2024

INSCRIÇÃO IMÓVEL	**23.123.53.80.0470.01.000**	**IdFisico :**	**14508**
PROPRIETÁRIO:	ESPOLIO DE ALICE NUNES DE ABREU		
COMPROMISSÁRIO:			
POSSUIDOR:	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS		

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2021, 2022, 2023, 2024 e 2025,** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpre informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para esclarecimentos na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 hs.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil.**

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 24 de junho de 2026

Evaldo Pereira dos Santos
Chefe do N.C.I.

ADRIANA ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Núcleo de Cadastro Imobiliário

TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 240/2026

Processo Administrativo Digital nº.: 35199/2026

INSCRIÇÃO IMÓVEL	**23.141.41.75.0091.00.000**	**IdFisico :**	**36764**
PROPRIETÁRIO:	ESPOLIO DE JOAQUIM LEITE DOS SANTOS		
COMPROMISSÁRIO:	JOSÉ MARQUES DE MIRANDA		

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2021, 2022 e 2023,** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpre informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Insta salientar que verificamos pagamentos PARCIAIS nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, sendo assim, os valores pagos foram compensados nos relançamentos.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para esclarecimentos na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 hs.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil.**

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 24 de junho de 2026

Evaldo Pereira dos Santos
Chefe do N.C.I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 – Vila Nova | Itapi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Núcleo de Cadastro Imobiliário

TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 241/2026

Processo Administrativo Digital nº.: 57186/2023

INSCRIÇÃO IMÓVEL	**23.113.54.29.0364.00.000**	**IdFisico :**	**4349**
PROPRIETÁRIO:	EURICO MANOEL DE OLIVEIRA		
COMPROMISSÁRIO:	JOSIAS LUIZ PEREIRA		

A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do **relançamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** do(s) exercício(s) de: **2021, 2022, 2024 e 2025,** referente(s) ao imóvel cadastrado neste município sob a inscrição **em epígrafe**, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, “c” e “d” e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Cumpre informar que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada.

Insta salientar que verificamos pagamentos PARCIAIS nos exercícios de 2022 e 2024, sendo assim, os valores pagos foram compensados nos relançamentos.

Ressaltamos que V.Sa. tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para querendo interpor recurso cabível e provas.

O processo administrativo, encontra-se disponível para esclarecimentos na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jd Cristianópolis, Itapevi/SP, das 08:00 h as 17:00 hs.

Destarte vem este, respeitosamente, informar que; Os boletos para pagamento poderão ser emitidos no site **Itapevi.sp.gov.br – Area Cidadão** ou no **Resolve Fácil.**

Outrossim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8094, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 24 de junho de 2026

Evaldo Pereira dos Santos
Chefe do N.C.I.

ADRIANA ARAUJO

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 01/2026
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc Digital. **Nº 259/2026.** – Contratação de Estagiário (s) do (s) curso (s) de **Comunicação Social-Publicidade e Propaganda, Educação Física Bacharelado e Produção Audiovisual.**

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias úteis (**nos dias **30 de junho e 01 e 02 de julho de 2026)**, no horário das **08h00 às 17:00h,** sob pena de deserção**. Itapevi, 26 de junho de 2026.**

COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
2	ISABELLA GOMES PINHEIRO	519XXXXXXXX

EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
14	HENRIQUE FALCÃO GOMES	393XXXXXXXX

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
1	SOFIA BACCAS ORIAS	464XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração
Paula Pezzoni Schekiera

Outros Atos

COMUNICADO

A **Secretaria de Administração**, por meio do **Departamento de Gestão de Pessoas**, **convoca os(as) servidores(as)** para comparecer até **12h** do dia **30/06** no endereço abaixo, a fim de tratar de **assuntos de seu interesse (RECADASTRAMENTO)**.

Local de comparecimento:
Secretaria de Administração — Departamento de Gestão de Pessoas
Rua Isola Belli Leonardi, nº 08

O **não comparecimento** poderá resultar na aplicação das **medidas administrativas cabíveis**.

CODIGO	NOME	FUNCAO	ORGAO
45738	ALEXSANDRE HERMENEGILDO CAVANHA	ASSESSOR EXECUTIVO GAB PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO - GP
45778	WILLIAN ROBERTO BORGES DE MIRANDA	CHEFE DE GABINETE	SEC. MUN. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
8905	ALDELINA DIAS DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
11218	ALESSANDRA RENATA RODRIGUES GUAREZI	INTERPRETE DE LIBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10369	AMANDA CHAGAS DA SILVA	AGENTE DE INCLUSAO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10878	ANA CAROLINA ANTUNES DO NASCIMENTO	AGENTE DE INCLUSAO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
11569	ANA PAULA CAITANO DOS SANTOS	AGENTE DE INCLUSAO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2955	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
11967	ANNA CAROLINA DE FRANCISCO	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
11744	ANNELIZE BALTHAZAR DE SOUZA DA SILVEIRA	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12830	BEATRIZ SANTOS COSTA	PROF DE EDUC BASICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10798	BIANCA APARECIDA FERREIRA DOURADO	AGENTE DE INCLUSAO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
7100	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
9656	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10312	CRYSTHIAN LUAN GONCALVES DE CARRASCO	AGENTE DE INCLUSAO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
11803	DANIELLA CHRISTINE SALES PIRES	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
4346	EDILMA PEREIRA DA SILVA ROQUE	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
3506	EDISON DO ESPIRITO SANTO	TEC EXEC - ADM TECNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
9157	ELAINE MARTINS DA SILVA SOUSA	TEC EDUC - DESENV INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
6858	EUGENIO AUGUSTO PEREIRA FILHO	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
9320	FABIANA APARECIDA ROSA	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
9857	FABIANA APARECIDA ROSA	VICE DIRETOR DE ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
11217	FABIANO DOS SANTOS SILVA	PROF DE EDUC BASICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
9429	FATIMA RIBEIRO BOTARELLI	COORDENADOR PEDAGOGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12605	FERNANDO DOURADO BATISTA	AGENTE DE INCLUSAO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12166	FLAVIA APARECIDA VIEIRA MOLINA	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
5226	FLAVIA RICHNER	TEC EDUC - MONITORACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12763	GIOVANNA GABRIELLE SANTOS SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12275	GIOVANNA MARTINS DE SENA FERREIRA	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12767	GISLEINE CLARA DE FRANCA MARQUES	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12576	GLADIZ LURIANY ELEUTERIO DA SILVA	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10381	HENRIQUE ANDREO	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
3668	IRACI SILVA FERNANDES	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
9145	IRANI GONCALVES DE OLIVEIRA	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
9580	IRANI GONCALVES DE OLIVEIRA	PROF DE EDUC BASICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12535	IRIS GABRIELA GRACIANO ROCHA ROSAS SOUZA	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
11938	JENNIFER PEREIRA REIS	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
7999	JEZBIBEND DE MOURA VIANA	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10515	JEZBIBEND DE MOURA VIANA	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12504	JOYCE VIANA DE OLIVEIRA TOMAZ	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
11660	JULIANA DE OLIVEIRA	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
9896	KARINA BORGES DOS SANTOS NASCIMENTO	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
11573	KARINA CUNHA DA COSTA	AGENTE DE INCLUSAO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10895	KARINE VIEIRA ABADE	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12558	LEANDRO PORTELA SOARES	AGENTE DE ADMINISTRACAO PUBLIC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
45839	LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
3602	MARCIA APARECIDA ROCHA	TEC EDUC - DESENV INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12839	MARCOS AUGUSTO MORAIS	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
11950	MARIA DE FATIMA SILVA DE ANDRADE	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
1327	MARIA LUCIENE OLIVEIRA MOREIRA	TEC EDUC - DESENV INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10440	MONICA APARECIDA NOVAES	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
9493	OSVALDO BRANDAO FILHO	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
7788	ROBSON LUIS GOUVEA	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10684	SAMARA DA SILVA REIS AMADIO	PROF DE EDUC BASICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
4426	SIDNEI APARECIDO ALVES	AG OPER - SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
11876	STEPHANIE SOUSA DA SILVA	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10348	SUZANA GOMES SARDINHA	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2090	TEREZA DE FATIMA RODRIGUES NORMANTON	AG OPER - SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
7264	VIVIANE APARECIDA BATISTA	DIRETOR DE ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
11869	WELIZANIA GONTIJO	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12801	WILLIAM WAGNER SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE INCLUSAO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10397	LEVY ARAGAO DE OLIVEIRA	CHEFE DE EQUIPAMENTO 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
45814	TALITA GALVAO DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE GABINETE 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
73460	MAYARA ALVES DE SOUSA SILVA	ESTAGIARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTICA
3722	ADALTO LIUTI	AG TRANSP - DIRECAO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
7540	ALEXANDRE DA COSTA	AG TRANSP - DIRECAO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
6097	CLAUDIA FERREIRA GOMES	TEC EXEC - ADM TECNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10526	DANIELE VANDETE SERRAVALLE DE AZEVEDO	TECNICO EM FARMACIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11203	DANIELLA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
6411	EDUARDO DOMINGUES	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
5317	FRANKE SANTOS DOS SANTOS	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
4104	GARCIA CARDOSO LOUREIRO FILHO	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11539	JULIA NICOL STHEFANIA SALAZAR NOGALES	MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12496	LEANDRO EITI FURUICHI	MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11450	LEONARDO TAKAYASSU KAKUDA	MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10521	LUIS MARCOS CARRIJO JUNIOR	CIRURGIAO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11496	MATHEUS DE ARAUJO BESERRA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
6490	NADIR RAMOS DA SILVA	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
4753	OMAR CUNHA SANTOS	TEC EXEC - GESTAO ADM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10096	RICARDO MELO DE ALBUQUERQUE	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
4754	ROBSON DA SILVA GOMES	TEC EXEC - GESTAO ADM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11197	RODRIGO DE OLIVEIRA BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11435	ROLANDO SUAREZ BALCAZAR	MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3221	CAIO CESAR RAMOS	INSPETOR DA GUARDA	SECRETARIA SEGURANCA
167	CLAUDIO SANTOS DA SILVA	AG CONTR PATR-SEGUR PATRIM	SECRETARIA SEGURANCA
7524	EDSON JOSE ADRIANO	AGENTE MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA SEGURANCA
3171	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	AG OPER - SERVICOS GERAIS	SECRETARIA SEGURANCA
7921	GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASS	SECRETARIA SEGURANCA
3229	GILSON CANDIDO MARCELINO	SUBINSPETOR DA GUARDA	SECRETARIA SEGURANCA
1634	JORGE NALDO PEREIRA	AG CONTR PATR-SEGUR PATRIM	SECRETARIA SEGURANCA
5771	ROBERTO DE JESUS RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASS	SECRETARIA SEGURANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Isola Belli Leonardi, 8| Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ABANDONO DE CARGO

Sr (a). FRANCIANE COSTA DE ARAUJO

Fica V. Sr (a). convocado a comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rua Isola Belli Leonardi, 8 – 1º andar - Nova Itapevi - Itapevi-SP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no processo digital nº **68162/26** quanto ao assunto acima especificado, de acordo com o artigo 192, II, § 2° e § 3º da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).

Itapevi, 26 de junho de 2026.

_____

SECRETARIA DE CULTURA

Editais

EXTRATO DE HABILITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026

O Município de Itapevi, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que, em referência ao Edital de Chamamento Público nº 18/2026, que trata da seleção de interessados para a oferta gratuita de Curso de Fotografia Digital para jovens, foi habilitado o único proponente que apresentou proposta:

Proponente: INSTITUTO CONECTAR E APRENDER

CNPJ: 30.516.318/0001-90

Objeto: Cooperação para a realização gratuita de Curso de Fotografia Digital para Iniciantes, destinado a jovens de 15 a 29 anos, sem transferência de recursos financeiros.

Nos termos do edital, não havendo manifestação de outros interessados no prazo legal, o Município poderá celebrar o Acordo de Cooperação diretamente com o proponente habilitado.

Secretaria Municipal de Cultura

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA – 23/06/2026

COMPARECERAM

Nº	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QTD
1	ADRIANO DO NASCIMENTO	2659XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXX	XXX
2	CELSO LUIZ NASCIMENTO SILVA	2265XXXXX	INSPETOR DE ALUNOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	21/06/2026	60
3	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	2163XXXXX	FISCAL - FISCALIZAÇÃO POSTURAS	SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA	30/06/2026	365
4	DAIANE MARTINS	4490XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	26/06/2026	40
5	EDMILSON RIBEIRO	1442XXXXX	TECNICO EM AGRIMENSURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXX	XXX
6	EDSON JOSE ADRIANO	5506XXXXX	AGENTE MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXX	XXX
7	ELIS REGINA JOSE DA SILVA	2076XXXXX	SUPERVISOR DE ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	23/06/2026	30
8	FELIPE PIOVEZAN RODRIGUES	409XXXXXX	ASSISTENTE LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	18/06/2026	60
9	FELIPE RODRIGUES SOUSA	5237XXXXX	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA	30/06/2026	365
10	GIOVANNA RIBEIRO CANAVEZZI	3040XXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	15/06/2026	60
11	JACQUELINE GOTARDO DE OLIVEIRA	4867XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA	23/06/2026	180
12	JAQUELINE DA COSTA LARA	3418XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	20/06/2026	60
13	JULIANA MACIEL CARNEIRO	4708XXXXX	VICE DIRETOR DE ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	23/06/2026	25
14	JUSSARA PIRES LOPES	2397XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXX	XXX
15	LARA FRANCO PEPE	4390XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA	23/06/2026	365
16	LEANDRO NUNES ROSA	2578XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA	23/06/2026	180
17	NADIR RAMOS DA SILVA	2727XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA	30/06/2026	365
18	NOEMI FERREIRA REIS	5000XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA	23/06/2026	180
19	OSVALDO ANTUNES CAMPOS JUNIOR	2597XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXX	XXX
20	RODRIGO FOGARI DE OLIVEIRA	4774XXXXX	AGENTE DE INCLUSAO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	08/06/2026	30
21	SANDRA REGINA LUZ ROMANO	2327XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXX	XXX
22	SILVINA SOARES GOMES	1796XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXX	XXX

FALTOU EM JUNTA MÉDICA

Nº	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA
1	ANDREA DE ABREU VIEIRA	2564XXXXX	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	MIRIAN CRISTIANE RIBEIRO	2782XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração - Paula Pezzoni Schekiera

JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 30 de junho de 2026 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

Nº	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ANA MARGARETH COUTINHO BARBOZA	2305XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:00
2	ANA PAULA ROCHA MACHADO SILVA	3094XXXXX	VICE DIRETOR DE ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:25
3	BERENICE BERNARDO DOS SANTOS	1490XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:10
4	CELSO RENATO DA SILVA	1354XXXXX	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	09:55
5	ELISANGELA CASSIA MARINHO	2923XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:10
6	GIDEON GOMES BRANDAO	6706XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:20
7	IVO CELSO CARBONI JUNIOR	2006XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:20
8	JENIFFER ALVES VIEIRA	4071XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO- DESENVOLVIMENTO INFANTO/JUVENIL	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	10:45
9	KARINA RIBEIRO DE VASCONCELOS	2537XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:30
10	LENY HIROMI YAMASHITA FUSCO	5365XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:45
11	LILIAN CORREA	4150XXXXX	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:40
12	LUCIANA SALES	2795XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:35
13	LUZIA NAZIDE OLIVEIRA DE JESUS	99XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
14	NILTON DE ALMEIDA CARDOSO	2494XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CL DISTINTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	10:10
15	PAULINO VIEIRA DA SILVA	2358XXXXX	VICE DIRETOR DE ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:50
16	REGINA CELIA CABRAL	3202XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:40
17	RENE DA SILVA CARLOS	4046XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	10:05
18	ROSA MARIA MENCK PIRES ALMEIDA	1743XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:35
19	ROSANGELA RIBEIRO SOARES	4117XXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:50
20	ROSELI GONCALVES SILVA	2639XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
21	SAMARA SANTANA DE ARAUJO	5512XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:30
22	TANIA MARIA DOS SANTOS	1532XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
23	VANUSA AMBROSIO ROCHA DO NASCIMENTO	1746XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO
Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA
Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saude
(11) 4450 - 6705
sec.direitoshumanos@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO
R. Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER
Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@ itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Rod. Engº René Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE
Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Rodovia Eng. René Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.ti@itapevi.sp.gov.br

EXPEDIENTE
Diário Oficial do
Município de Itapevi
De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy
Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:
Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonatas Felipe Francisco, Luiza Nasi, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Marcos Gianelli Toledo, Nataly Moraes, Paulo Rogiério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev
Superintendente:
Vinicius Ramos

ITAPEVI
PREFEITURA